ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Cel Inf RONALD ALEXANDRE **MANDIM** DE OLIVEIRA

Intervenção Federal no Rio de Janeiro – Uma Análise Político Estratégica.

Rio de Janeiro
2019

Cel Inf RONALD ALEXANDRE **MANDIM** DE OLIVEIRA

Intervenção Federal na Segurança do Estado do Rio de Janeiro – Uma Análise Político Estratégica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar.

Orientador Cel Art R1 Cândido Cristino **Luquez** Marques Filho

Rio de Janeiro
2019

O48i Oliveira, Ronald Alexandre Mandim

Intervenção Federal na Segurança do Estado do Rio de Janeiro – Uma Análise Político Estratégica. / Ronald Alexandre Mandim de Oliveira. ─ 2019.
61 fl. : il ; 30 cm.

Orientação: Cândido Cristino Luquez Marques Filho.
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) ─ Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.
Bibliografia: fl 59-61.

1. Intervenção Federal 2. Rio de Janeiro 3. Segurança

CDD 341.5

Intervenção Federal na Segurança do Estado do Rio de Janeiro – Uma Análise Político Estratégica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar.

Aprovado em _____ de_____ de _____.

COMISSÃO AVALIADORA

_____

CÂNDIDO CRISTINO **LUQUEZ** MARQUES FILHO – Cel Art R/1– Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

_____

JOSÉ **LUCAS** DE SILVA - Cel Art R/1 – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

_____

JOSÉ HELENO **ZANGALI** VARGAS - Cel Com – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Agradeço a Deus por ter me dado saúde e humildade para executar esta tarefa e a minha amada esposa Veronica e meus filhos Maria Eduarda e Gustavo, pelo apoio e compreensão durante a execução deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador e amigo, Cel Luquez, meus sinceros agradecimentos pela dedicação e paciência durante a elaboração deste trabalho. Agradeço pela orientação firme e objetiva, bem como pelas sugestões que facilitaram a conclusão deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho teve por objetivo comprovar que a Intervenção Federal na Segurança do Estado do Rio de Janeiro atingiu o objetivo estratégico OE/01 (Diminuir gradualmente os índices de criminalidade) proposto em seu Planejamento Estratégico. Além disto, procurou evidenciar os fatores que levaram a decretação da Intervenção Federal na Segurança pelo Presidente da República, assim como analisar o Plano Estratégico elaborado pelo Gabinete de Intervenção Federal. Por fim, o trabalho buscou levantar através dos dados fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública se a meta 1.1.1 prevista no plano para OE/01 foi atingida.

Palavras-chave: Intervenção - Rio de Janeiro - Segurança - Violência - Política - Estratégia

LISTA DE FIGURAS E QUADROS

Figura 1 – As cidades mais violentas do Brasil..... 27
Figura 2 – Organização do GIFRJ..... 32
Figura 3 – Arquitetura de Comando, Controle..... 33
Figura 4 – Esquema gráfico da metodologia do Plano Estratégico..... 36
Figura 5 – Roubo de Rua..... 49
Figura 6 – Roubo de Veículo..... 50
Figura 7 – Letalidade Violenta..... 51
Figura 8 – Roubo de Carga..... 52
Figura 9 – Latrocínio 53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Diagnóstico do ambiente externo - Oportunidades..... 38
Tabela 2 – Diagnóstico do ambiente externo – Ameaças..... 38
Tabela 3 – Diagnóstico do ambiente interno – Pontos Fortes..... 39
Tabela 4 – Diagnóstico do ambiente interno – Pontos Fracos..... 39
Tabela 5 – Objetivos Estratégicos..... 40
Tabela 6 – Fórmula do indicador de desempenho..... 47
Tabela 7 – Roubo de Rua..... 49
Tabela 8 – Roubo de Veículo 50
Tabela 9 – Letalidade Violenta 51
Tabela 10 – Roubo de Carga 52
Tabela 11 – Latrocínio 53
Tabela 12 – Resumo..... 58

SUMÁRIO

1 **INTRODUÇÃO** ….....…….... 10
1.1 PROBLEMA ……..... 11
1.2 OBJETIVOS ……..... 11
1.2.1 **Objetivo Geral**……..... 11
1.2.2 **Objetivos Específicos** ……..... 11
1.3 HIPÓTESE ……. 12
1.4 VARIÁVEIS ……..... 12
1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO …… 12
1.6 RELEVÂNCIA DO ESTUDO……... 12
1.7 REFERENCIAL TEÓRICO.....……... 13
1.8 METODOLOGIA.…….....……... 15
1.8.1 **Tipo de pesquisa**……..... 15
1.8.2 **Universo e amostra**……..... 15
1.8.3 **Coleta de dados** ……..... 16
1.8.4 **Tratamento dos dados**……..... 16
1.8.5 **Limitações do método**.....……..... 16
2 **FATORES QUE LEVARAM A INTERVENÇÃO FEDERAL** 17
2.1 FATORES POLÍTICOS...……..... 17
2.2 FATORES ECONÔMICOS.……..... 21
2.3 FATOR VIOLÊNCIA NO RIO DE JANEIRO…….. 25
2.4 FATOR VIOLÊNCIA NO BRASIL…….. 26
2.5 CONCLUSÃO PARCIAL ...……..... 28
3 **ANALISE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**..... 30
3.1 O GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL..... 30
3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO..... 33
3.3 AS FASES METODOLÓGICAS..... 35
3.4 CONCLUSÃO PARCIAL .....……... 41
4 **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**..... 43
4.1 CRÍTICAS AOS INDICADORES DE DESEMPENHO..... 43
4.2 OBJETIVO ESTRATÉGICO OE/01 E A META 1.1.1..... 45
4.3 COMPARAÇÃO 2017 – 2018..... 48

4.3.1 **Roubo de rua**..... 49
4.3.2 **Roubo de veiculo**..... 50
4.3.3 **Letalidade violenta**..... 51
4.3.4 **Roubo de carga**..... 52
4.3.5 **Latrocínio**..... 53
4.4 RESUMO DOS RESULTADOS..... 53
4.5 CONCLUSÃO PARCIAL..... 54
5 **CONCLUSÃO**..... 55
REFERÊNCIAS 59

1 **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho discorrerá sobre a Intervenção Federal na Segurança do Estado do Rio de Janeiro, decretada pelo Presidente da República, Sr. Michel Temer, em 16 de fevereiro de 2018, com o propósito de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

O Estado do Rio de Janeiro, desde 2016, vem apresentando uma escalada nos números de diversos índices criminais, inclusive, no número de policiais mortos, que chegou à marca de 134 naquele ano.

A par de tal grave situação, o Estado do Rio de Janeiro sofria uma forte crise econômica, que impedia a realização de investimentos nos órgãos de segurança pública, bem como gerava atrasos no pagamento dos salários de todos os servidores do Estado.

A conjunção desses fatores culminou na declaração de estado de calamidade pública por parte do governo estadual.

Em junho de 2017, o governo Federal decretou a Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e foi constituído um Comando Conjunto para apoiar as ações da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Em fevereiro de 2018, o então Presidente da República decidiu intervir na autonomia do Estado, a fim de solucionar a crise na segurança pública.

O ato de intervenção, previsto no art. 34 da CF/88, foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e nomeou para o cargo de Interventor Federal, o General de Exército Walter Souza Braga Netto, Comandante Militar do Leste, o qual passou a comandar todos os Órgãos de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

Como órgão de planejamento e coordenação das ações no nível estratégico, foi criado o Gabinete de Intervenção Federal (GIF) que, em 29 de maio de 2018, após realizar um diagnóstico da situação, elaborou um Plano Estratégico estabelecendo ações “emergenciais”, voltado à resultados de curto prazo, e “ações estruturantes”, para o médio e longo prazo.

Além do GIF, foi instituído um Comando Conjunto para conduzir as ações dos meios militares, que realizaram Operações de Garantia da Lei e da Ordem, em auxílio aos Órgãos de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

1.1 O PROBLEMA

No dia 13 de novembro de 2018, foi publicado no site do TCU (www.tcu.gov.br) que *"Falhas de indicadores de desempenho podem comprometer o acompanhamento de efetividade da intervenção federal no Rio de Janeiro."* A publicação é fruto do relatório do Ministro do TCU, Sr. Vital do Rego, Relator do processo.

A publicação do relatório, bem como outros comentários da mídia local, fez surgir a necessidade de investigar a efetividade das ações implementadas pela Intervenção Federal.

Desta forma, o presente estudo pretende responder a seguinte pergunta: "**A Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro pôs termo ao grave comprometimento da ordem pública?"**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 **Objetivo geral**

Verificar se a Intervenção Federal cumpriu o previsto no Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

1.2.2 **Objetivos específicos**

a) identificar os fatores que levaram à decretação da Intervenção Federal do Estado do Rio de Janeiro;

b) verificar se a meta 1.1.1 (**-** Adicionalmente às metas estipuladas para o ERJ estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), que inclui as modalidades criminosas de Letalidade Violenta (Homicídio Doloso, Latrocínio, Morte Decorrente de Intervenção Policial e Lesão Corporal Seguida de Morte), Roubo de Veículo e Roubo de Rua as quais possuem um gradiente de redução previsto para o ano de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior, na ordem de - 5%, - 8% e - 9% respectivamente, reduzir, durante o período de Intervenção Federal, desconsiderando a segunda quinzena de fevereiro, o Roubo de Cargas em - 10% e, especificamente e o Latrocínio, em - 5% e -10%, respectivamente), do objetivo estratégico OE/01

(Diminuir gradualmente os índices de criminalidade), do Planejamento Estratégico do GIF, foi atingida.

1.3 HIPÓTESE

A Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro pôs termo ao grave comprometimento da ordem pública, uma vez que a meta 1.1.1 do objetivo estratégico OE/01 (Diminuir gradualmente os índices de criminalidade) estipulado no Plano Estratégico da Intervenção Federal foi atingida ao final da missão.

1.4 VARIÁVEIS

As variáveis do presente estudo têm por finalidade verificar de que forma as ações estratégicas estabelecidas pelo GIF contribuíram para o atingimento dos objetivos de pôr fim ao grave comprometimento da ordem pública.

As variáveis independentes deste estudo serão as ações estratégicas planejadas para atingir a meta 1.1.1 do OE/01.

A variável dependente será a redução dos índices de criminalidade.

Dessa forma, será possível verificar se as ações planejadas obtiveram o resultado desejado.

1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente trabalho limita-se a analisar a meta 1.1.1 do OE/01 do Planejamento Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal e seus resultados. Não sendo objeto de estudo a análise da dinâmica do crime organizado ou dos órgãos de segurança pública.

1.6 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

A relevância do presente estudo está no ineditismo do Ato Presidencial em decretar uma Intervenção Federal, apenas na área de segurança de um Estado, e na possibilidade de atos como este voltarem a ser realizados, bem como na necessidade de avaliar se as ações estratégicas estabelecidas pelo Gabinete de Intervenção

Federal efetivamente alcançaram o estado final desejado de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

1.7 REFERENCIAL TEÓRICO

A Intervenção Federal na Segurança do Estado Rio de Janeiro foi decretada pelo Presidente da República, através do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 34, inciso III, da Constituição da República/88. Confira:

> "Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:
> I – manter a integridade nacional;
> II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
> III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
> (...)".

Todo ente federativo possui capacidade de autogoverno, autoadministração, auto-organização e normatização. Desta forma, o ato da Intervenção Federal deve ser uma excepcionalidade, com vistas a preservar a soberania do Estado Federal, uma vez que ele suprime temporariamente as mencionadas autonomias do ente intervencionado, como corroborado pela citação abaixo.

> "O ato de intervenção na autonomia política dos Estados-membros/Distrito Federal, pela União, **somente será por decreto do Presidente da República**; e no caso de intervenção Municipal, pelos governadores de Estado, pois este é ato privativo do Chefe do Poder Executivo.
>
> (…)
>
> A intervenção federal é ato político-administrativo, que consiste na **ingerência de um ente federal nos negócios políticos de outra entidade**, suprindo-lhe temporariamente a autonomia por razões previstas na Constituição. A intervenção não implica pena ao eventual detentor do cargo de Chefe do Executivo, a renúncia deste e a assunção do cargo por seu vice não impede que a intervenção se finalize.
>
> (…)
>
> A intervenção federal é uma **medida patológica, pois afasta a autonomia estadual**. A princípio, a intervenção é proibida (art. 4 da Constituição Federal de 1988), porém, em casos excepcionais, a União intervirá nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.
>
> (…)
> Controle Político – a fim de garantir a excepcionalidade da medida, é prevista pela Constituição Federal a existência de um controle político sobre o

> ato interventivo, devendo ser realizado pelos representantes do Povo (Câmara dos Deputados) e dos próprios Estados-membros (Senado Federal). Em caso de não aprovação do Decreto, o Presidente deverá cessá-la imediatamente, sob pena de crime de responsabilidade (CF, art. 85, II).”
>
> (Jusbrasil, 2018)

Como verificado a Intervenção é um ato excepcional cuja aplicação depende da discricionariedade do Presidente da República e que deve ser confirmado pelo Congresso Nacional. No caso concreto, da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, todas essas etapas foram cumpridas.

> “DECRETO Nº 9.288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
>
> Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.
>
> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso X, da Constituição,
>
> DECRETA:
>
> Art. 1º Fica decretada intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro até 31 de dezembro de 2018.
>
> § 1º A intervenção de que trata o caput se limita à área de segurança pública, conforme o disposto no Capítulo III do Título V da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
>
> § 2º O objetivo da intervenção é pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.
>
> Art. 2º Fica nomeado para o cargo de Interventor o General de Exército Walter Souza Braga Netto.
>
> Parágrafo único. O cargo de Interventor é de natureza militar.
>
> Art. 3º As atribuições do Interventor são aquelas previstas no art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro necessárias às ações de segurança pública, previstas no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
>
> § 1º O Interventor fica subordinado ao Presidente da República e não está sujeito às normas estaduais que conflitarem com as medidas necessárias à execução da intervenção.
>
> § 2º O Interventor poderá requisitar, se necessário, os recursos financeiros, tecnológicos, estruturais e humanos do Estado do Rio de Janeiro afetos ao objeto e necessários à consecução do objetivo da intervenção.
>
> § 3º O Interventor poderá requisitar a quaisquer órgãos, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para consecução do objetivo da intervenção.

> § 4º As atribuições previstas no art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que não tiverem relação direta ou indireta com a segurança pública permanecerão sob a titularidade do Governador do Estado do Rio de Janeiro.
>
> § 5º O Interventor, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, exercerá o controle operacional de todos os órgãos estaduais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
>
> Art. 4º Poderão ser requisitados, durante o período da intervenção, os bens, serviços e servidores afetos às áreas da Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas ações de segurança pública determinadas pelo Interventor.
>
> (...)”
>
> (BRASIL, 2018)

Ato seguinte foi elaborado o Plano de Intervenção Federal. Este derivou do Exame de Situação, que definiu os objetivos estratégicos e as ações estratégicas a serem realizadas para atingir as metas estabelecidas e pôr termo a grave comprometimento da ordem pública (EXÉRCITO, 2017).

1.8. METODOLOGIA

1.8.1 **Tipo de pesquisa**

O presente estudo utilizou a metodologia qualitativa, por meio de uma pesquisa bibliográfica e privilegiando a análise de documentos para entender o planejamento estratégico da Intervenção Federal, bem como para comprovar se esse planejamento atingiu os objetivos propostos.

Este estudo baseou sua fundamentação teórico-metodológica na investigação de livros, manuais e artigos de acesso livre ao público em geral, incluindo aqueles disponibilizados pela rede mundial de computadores.

1.8.2 **Universo e amostra**

O universo do presente estudo foi conformado pelos objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Intervenção Federal e como amostra, do tipo não probabilísticas de acessibilidade, foram selecionados cinco indicadores criminais, os quais já eram

utilizados pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, para retratar a violência no estado.

1.8.3 **Coleta de dados**

A coleta de dados do presente trabalho de conclusão de curso deu-se por meio da coleta na literatura, realizando-se uma pesquisa bibliográfica na literatura disponível, tais como livros, manuais, revistas especializadas, jornais, artigos, internet, monografias, teses e dissertações, sempre buscando os dados pertinentes ao assunto.

Nessa oportunidade, foram levantadas as fundamentações teóricas para a comprovação ou não da hipótese levantada.

1.8.4 **Tratamento dos dados**

Foi utilizado o método de tratamento de dados de análise de conteúdo, no qual foram realizados estudos de textos para se obter a fundamentação teórica, visando confirmar ou não a hipótese apresentada.

1.8.5 **Limitação do método**

A metodologia em questão possui limitações, particularmente quanto à profundidade do estudo a ser realizado, pois não contempla, dentre outros aspectos, o estudo de campo e a entrevista.

2 **FATORES QUE LEVARAM A INTERVENÇÃO FEDERAL**

O presente capítulo visa a determinar os fatores que levaram ao estabelecimento da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, foi realizada uma análise da conjuntura, a fim de verificar se o objetivo político estabelecido pelo Decreto Presidencial no 9.288, de 16 de fevereiro de 2018**,** de pôr termo ao grave comprometimento à ordem pública no Estado do RJ, foi, de fato, o real fator para o estabelecimento da Intervenção Federal ou se houve outras intenções para o seu estabelecimento, como sugeriram alguns trabalhos já publicados sobre o tema.

2.1 FATORES POLÍTICOS

A análise, em especial, do fator político teve como ponto inicial outubro de 2007, com a vitória do Brasil na disputa para sediar a Copa do Mundo 2014 e a consequente escolha do Rio de Janeiro como uma das cidades sede de jogos. E, ainda, outubro de 2009, quando o Rio de Janeiro venceu a disputa para sediar os Jogos Olímpicos de 2016.

Tal momento político, de grandes eventos, se caracterizou pela aliança entre o partido político PMDB de Sérgio Cabral, então Governador do Estado, e o PT de Lula, então Presidente do Brasil.

Nesse período, foram também criados projetos como as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) que fortaleceram a posição do Governador Cabral, tendo em vista que tais projetos geraram grande desenvolvimento nas áreas da saúde e segurança pública. Cabral conseguiu ainda colocar as finanças do estado em ordem, o que levou o Rio de Janeiro a se tornar o primeiro estado brasileiro a receber o “grau de investimento” concedido pela agência Standard & Poor’s, uma das mais importantes agências de avaliação de risco do mundo.

Por outro lado, a onda dos grandes eventos gerou forte impacto e responsabilidades nos níveis municipal, estadual e federal, pois todos os entes tinham alguma função na organização dos eventos, em razão de implicarem em

movimentação de uma grande quantidade de recursos financeiros e demandarem a construção de grandes estruturas.

Importante ter em consideração, ademais, que tais eventos, por atraírem um grande número de visitantes, geraram lucros consideráveis, propiciando crescimento e emprego para diversos setores.

Esse crescimento gerou aumento na arrecadação de impostos, o que, em tese, disponibilizaria para o então governante os recursos necessários para a implementação de políticas públicas em prol da sociedade.

Necessário pôr em relevo ainda que a escolha do Rio de Janeiro para realizar tais eventos funcionou como um catalisador do orgulho nacional, gerando uma onda política positiva.

Foi assim que, em razão de um cenário evidentemente favorável alicerçado sobre todos estes fatores, bem como ante a garantia de apoio à candidatura da Sra. Dilma Roussef para Presidente da República que, em outubro de 2010, Sérgio Cabral alcançou sua reeleição para Governador do Estado, com mais de 60% dos votos.

Em junho de 2013, em razão de denúncias sobre uso do helicóptero do Estado para fins particulares e gastos indevidos com obras da Copa do Mundo, a boa situação política do então Governador se deteriorou e ele passou a enfrentar manifestantes solicitando o seu *impeachment* e uma CPI.

Apesar do quadro negativo, em outubro de 2014, Cabral conseguiu eleger para Governador do Rio de Janeiro o seu antigo Vice, Luiz Fernando Pezão, bem como eleger o seu filho, Marco Antônio Cabral, para Deputado Federal.

O processo de degradação se manteve e em dezembro de 2015, o governo estadual atrasou o pagamento dos servidores públicos e mais a frente em junho de 2016, o governador em exercício, Francisco Dorneles, decretou estado de calamidade, autorizando, ainda, a racionalização dos serviços públicos para garantir a realização dos Jogos Olímpicos.

Inobstante as denúncias de corrupção no governo e do atraso do pagamento de servidores públicos, o Estado do Rio de Janeiro viveu um período de relativa estabilidade política.

Tal quadro perdurou até o final dos Jogos Olímpicos Rio 2016 e chegou ao ápice com prisão do ex-Governador Sérgio Cabral na Operação Lava Jato, em novembro do mesmo ano, por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Nesse contexto, o período de novembro de 2016 até a decretação da Intervenção Federal, foi marcado por escolas fechadas, hospitais em péssimo estado de conservação e carente de recursos, bem como um retrocesso na Segurança Pública de todo o Estado, o que foi refletido no aumento dos índices de violência.

Em maio de 2017, após a exposição pela mídia de uma conversa entre o Presidente Temer e o empresário Joesley Batista, dono da empresa JBS, o momento passou a ser desfavorável para o Presidente, que passou a ser investigado por corrupção, fruto da denúncia oferecida pelo ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot.

Desde então, o Presidente Temer passou a preocupar-se muito com a sua defesa e pouco com o seu projeto de governo. Nesse momento, a impopularidade do Presidente atingiu níveis elevadíssimos.

> "O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF) nesta quinta-feira (14) uma nova denúncia contra o presidente Michel Temer, desta vez pelos crimes de obstrução à Justiça e organização criminosa.
> O STF somente poderá analisar a denúncia contra Temer se a Câmara autorizar. Em agosto, a Câmara rejeitou a primeira denúncia de Janot contra Temer, por corrupção passiva."
>
> (G1 Brasília, 2017)

> "A apresentação da denúncia contra o presidente Michel Temer (PMDB) por corrupção passiva pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, abre um novo capítulo na luta do peemedebista para tentar permanecer no cargo: enterrar a acusação em votação na Câmara.
>
> Segundo a Constituição, para que o Supremo Tribunal Federal (STF) possa receber uma denúncia contra o presidente da República, é preciso aval de 2/3 dos votos da Câmara dos Deputados – ou seja, a acusação tem de ser apoiada por 342 parlamentares."
>
> (Veja, 2017)

Com tal cenário, as atenções da mídia nacional e da população convergiam para a segurança pública no Estado do Rio de Janeiro e a grave crise política no governo federal.

A citação abaixo aventa a possibilidade de que a Intervenção Federal na segurança do Estado do Rio de Janeiro teve outro propósito, além de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

> **“A intervenção federal na segurança do Rio tem como objetivo ressuscitar Michel Temer**, que não só já tinha morrido como também já havia aparecido como assombração no desfile da escola de samba carioca Paraíso do Tuiuti.
>
> A justificativa que sobrou para a instauração de Temer como presidente da República em 2016 foi a necessidade das reformas. **Temer não vai fazer a reforma mais importante de todas, a da Previdência. O governo Temer foi, portanto, um fracasso nos termos que havia estabelecido para sua própria avaliação até a última sexta-feira**. Começou como “Ponte para o Futuro”, terminou como ciclovia Tim Maia.
>
> Dentro deste quadro, **a intervenção pode ter sido uma boa jogada política**. Diga o que quiser do PMDB: todo mundo ali é profissional, todo mundo ali sabe jogar. Quando viram que iam perder no jogo, mudaram de jogo.
>
> **Uma vez que não se pode mudar a Constituição durante intervenções, Temer dirá que é por isso que não fará a reforma da Previdência**. É mentira. A reforma não ia ser aprovada porque Temer gastou o capital político necessário para aprová-la, se livrando das acusações da PGR.
>
> Mas a manobra peemedebista da última sexta-feira tem chance de funcionar.
>
> Não é impossível que a presença de mais tropas no Rio de Janeiro diminua a escalada de violência por algum tempo, em especial se traficantes e milicianos souberem que será só por um tempo.
>
> E uma **pausa na violência carioca pode ajudar Temer a somar alguns pontos de popularidade** ao que já deve conquistar pela melhora da economia. Em uma eleição com alto grau de fragmentação, isso pode ser suficiente para um candidato governista chegar ao segundo turno, ou para ter o que vender para quem chegar. Temer quer ser candidato, ou quer apadrinhar alguém, e a intervenção foi o primeiro ato de campanha do PMDB.
>
> A jogada também é boa porque abre uma cabeça de ponte no eleitorado bolsonarista. Bolsonaro se opôs à intervenção, e torce apaixonadamente para que ela dê errado. Como disse na última coluna, em 2014 Dilma teve medo que Marina se tornasse o “Lula de saias”. Agora Bolsonaro teme que o candidato governista se torne “Bolsonaro de calças com metade do número de pernas”.
>
> Finalmente, **Temer tem a chance de mudar o foco do noticiário, e dos órgãos policiais, da corrupção para a criminalidade comum**. Recursos que poderiam ir para a Lava Jato agora podem ir para o combate ao tráfico de drogas, um dos poucos itens no Código Penal que não constam nas acusações contra a cúpula peemedebista. Que eu saiba.
>
> Enfim, o PMDB foi inteligente e tomou uma decisão que pode beneficiá-lo politicamente. Isso é comum. Resta saber se a decisão que beneficia o PMDB será boa para o país. Isso é mais raro.”
>
> (MORAIS, 2019)

Pelo analisado, infere-se que decretar a Intervenção Federal poder ter sido uma estratégia política do Presidente para retirar o foco das denúncias de corrupção que pairavam sobre si, ganhar tempo para votar a reforma da previdência e ainda ganhar a simpatia de parte dos eleitores de direita favoráveis ao então candidato à presidência Jair Bolsonaro.

O Decreto 9288 define que a motivação da Intervenção Federal é a de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública. Segundo Silva, 1967, a Ordem pública é ***"a situação e o estado de legalidade normal, em que as autoridades exercem suas atribuições precípuas e os cidadãos as respeitam e acatam, sem constrangimento ou protesto"***

Já Mendes e Branco, 2007 entendem que a União só poderá intervir em um ente federado quando ele ***"não queira ou não consiga"*** enfrentar a situação de maneira eficaz".

2.2 FATORES ECONÔMICOS

Os *royalties* do petróleo, pagos pela PETROBRAS, foram por muitos anos um dos pilares do sistema de arrecadação fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, com desdobramentos da operação Lava Jato, bem como com a queda do preço do barril do petróleo no mercado internacional, a arrecadação do Estado sofreu uma queda muito severa**.**

A política de atração de empresas para o Estado, através de isenção de impostos, contribuiu igualmente para comprometer a já combalida saúde financeira do Rio de Janeiro, gerando a perda de muitos bilhões em impostos.

A conjunção de preço baixo do petróleo com a política de isenção fiscal limitou as opções do estado para aumentar a arrecadação, levando-o a ingressar em uma forte crise financeira.

> " (...)
>
> 2) **Por que o Rio de Janeiro passa por uma crise financeira tão grave?** Trata-se de uma conjunção de fatores. Um dos principais pontos é a queda de arrecadação e no recebimento dos *royalties* pela exploração do petróleo. A concessão de incentivos fiscais é apontada por alguns como uma das causas da crise, mas não há unanimidade sobre o assunto. Os incentivos permitiram atrair empresas que geram arrecadação e empregos. De acordo com o Tribunal de Contas do Estado (TCE), o Rio concedeu 138 bilhões de reais em renúncia fiscal entre 2008 e 2013.
>
> No caso do petróleo, houve nos últimos anos uma queda significativa nos preços. Em 2014, o barril do petróleo custava 110 dólares e chegou a valer 150 dólares. Em janeiro de 2016, o barril chegou a ser cotado a 30 dólares.
>
> Com relação à arrecadação dos royalties, também houve queda. Segundo dados da plataforma *Inforoyalties*, alimentada com dados da Agência Nacional do Petróleo, em 2014 o estado do Rio de Janeiro recebeu 3,213

> bilhões de reais. Em 2015, a quantia diminuiu para 2,308 bilhões e mingou ainda mais em 2016: 1,404 bilhão."
>
> (Carta Capital, 2016)

> "Empresas vieram para cá e empregos foram gerados, é verdade. Mas é absurdo o montante que se perdeu na arrecadação", disse o presidente da Comissão de Tributação da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, deputado Luiz Paulo Correa da Rocha (PSDB) – a Alerj ratificou o estado de calamidade em projeto de lei votado nesta no dia 1º de novembro. Além disso, o Estado não controla quais empresas recebem esses benefícios. Junte isso ao inchaço da máquina pública fluminense nos anos mais recentes e à queda brusca do barril do petróleo e você terá a receita do caos preparada. Esse desastre se consolidou quando o governo decretou estado de calamidade, ..."
>
> Especialistas culpam queda no preço de petróleo e política de isenções. Governo fez pacote de medidas e prevê crise ainda pior no ano que vem.
>
> Obras paradas, salários atrasados, fornecedores sem receber, uma absoluta incerteza quanto ao futuro e quase nenhuma perspectiva de melhora. A frase soa pessimista – e é. A situação financeira do Estado do Rio de Janeiro não dá margem a uma perspectiva otimista – pelo menos não a curto prazo. A máquina estadual entrará em 2017 com um rombo de R$ 17,5 bilhões no orçamento e a previsão é de um *déficit* de R$ 52 bilhões até dezembro de 2018.
>
> (G1 Rio, 2016)

Pode-se afirmar que associação da política de isenção de impostos com a perda dos *royalties* e a ineficiência administrativa do governo estadual, levou o Rio de Janeiro ao estado de calamidade já em 2016, fato que comprometeu o pagamento do funcionalismo público estadual.

> "...Entre 2015 e 2016, houve atrasos para todas as categorias. Primeiro em dezembro de 2015 – na ocasião, o pagamento de novembro foi feito em duas etapas. O 13º daquele ano também chegou atrasado no bolso dos funcionários e a Secretaria de Fazenda admitiu que não há como estipular uma data para o depósito do benefício este ano.
>
> Em 2016, houve parcelamentos em março e maio. O governo também trocou a data do pagamento em duas ocasiões. Desde o pagamento de julho, no entanto, a Justiça obriga o Estado a fazer o depósito até o terceiro dia útil do mês subsequente."
>
> (G1 Rio, 2016)

Em razão da crise, o Rio entrou em um regime de recuperação fiscal em 12 junho de 2017, momento em que o então Governador Fernando Pezão sancionou o regime proposto pelo União, qual seja, a **Lei Complementar 159/17** que suspendeu o pagamento da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União por três anos, findo os quais o pagamento da dívida voltaria a ser realizado de forma gradativa em igual período de três anos.

Apesar do regime de recuperação fiscal, o Rio de Janeiro não conseguiu pagar os seus servidores e passou a atrasar, sistematicamente, o pagamento dos salários do funcionalismo estadual.

> “Com o salário de dezembro ainda pendente, policiais militares do Rio de Janeiro não têm mais como pagar o meio de transporte para chegar ao trabalho. Aflitos, policiais do 12º BPM (Niterói), chegaram ao limite e informaram ao comandante da unidade, coronel Márcio Oliveira Rocha, que precisam de uma solução. Das duas, uma: ou a corporação oferece veículos para levá-los ao batalhão, ou eles serão designados para trabalhar em uma unidade mais próxima.
> "Com a sinalização de possibilidade de pagamento [no dia 18], poucos deles relataram a exata necessidade de deixar de trabalhar. Apenas uma [PM]. Mas temos que perseverar", afirmou ao G1 o comandante do batalhão. Ao todo, Rocha disse que recebeu 12 "participações", que são comunicados em ofícios.
> Segundo o coronel Rocha, a PM a qual ele se refere vive em Maricá, na Região dos Lagos, e não estaria conseguindo arcar com as passagens de ônibus. A corporação informou, em nota, que a policial foi orientada a se apresentar na 4ªCIA, que fica em Maricá, próximo da casa dela.
> Enquanto isso, a incerteza sobre uma data correta dos pagamentos de dezembro continua, embora tudo indique que será pago na quarta-feira (18). A PM informou que o comandante-geral da PM, coronel Wolney Dias, se reuniu, na sexta-feira (13), com o governador Luiz Fernando Pezão, no Palácio Guanabara. No encontro, foi "sinalizado que o pagamento referente ao mês de dezembro seja efetuado na quarta".
>
> Em áudio que circula por redes sociais, supostamente gravado durante reunião do coronel Rocha com seus comandados, no 12º BPM, o oficial transmite aos PMs mensagem do Comando-Geral da PM com o objetivo de tranquilizar a tropa. O tema é atraso salarial e fala-se na expectativa de que os vencimentos dos PMs sejam pagos na quarta-feira (18).
> "Por favor os senhores e as senhoras comandantes, chefes, diretores e coordenadores, conversem com seus PMs nesse momento, esclarecendo quais medidas que estão sendo desenvolvidas para que esse assunto [atraso salarial] seja tratado da melhor forma possível junto ao Governo do Estado", diz em trecho da gravação aquele que seria o coronel Rocha.
> É citado, ainda, o governador Luiz Fernando Pezão. No áudio, é dito que o comandante-geral da PM, coronel Wolney Dias, negociou com Pezão o pagamento de dois reajustes salariais devidos aos policiais, em janeiro deste e do próximo ano.
> Fala-se que o Governo do Estado tentou jogar para 2020 os reajustes, mas o comandante-geral teria dito que não é possível porque o compromisso já não estaria dentro do governo de Pezão. Assim, a questão teria sido fechada para que os salários de PMs fossem reajustados em dezembro de 2017 e 2018.
> "A proposta do comandante-geral é que o nosso pagamento seja garantido até o 10º dia útil, o pagamento da PM ao longo do ano de 2017. A proposta do Comando e que o 13º seja pago até o dia 20 de janeiro. Nós temos uma parcela de aumento previsto em lei a ser paga em janeiro de 2017, e outra em 2018. O governo tinha proposto que isso fosse jogado para 2020, não é isso? Aí, o comandante-geral também está negociando isso com o governador", explica.
> Também em nota, a corporação confirmou que houve reunião do comando do 12° BPM (Niterói) com os policiais, na sexta. Lá, a previsão de pagamento foi comunicada aos PMs.
>
> (G1, 2017)

> “A crise no Rio de Janeiro não é um fato novo. Tem origem na falência da política pemedebista de mais de uma década de enorme concentração de investimentos públicos em favor de poucos empresários e da imposição de uma política de segurança pública extremista e militarizada. A administração de Pezão, corrupta e ineficiente, não tem hoje qualquer capacidade de dar resposta às demandas dos trabalhadores ou de amenizar a grave crise social da qual a escalada da violência é a parte mais aparente. A cada promessa de recursos federais, Pezão cede mais e mais a administração do Estado ao governo federal e implanta cortes de salários e de serviços públicos. A intervenção, entretanto, não vem para mudar este quadro, mas para aprofundá-lo. Não é com tropas do exército ou com um interventor-general que se resolverá um problema que é político e social.”
>
> (Esquerda online, 2017)

A crise financeira, além de comprometer o pagamento dos salários, comprometeu os serviços prestados pelo estado, inclusive o de segurança pública, gerando com isso uma sensação de insegurança na população.

> “As forças de segurança, como se poderia esperar, também não saíram ilesas. Além dos salários atrasados, os policiais passaram a lidar com a ausência de materiais básicos e essenciais ao trabalho diário, como papel para registrar ocorrências nas delegacias.
>
> As operações em áreas de risco também foram prejudicadas pela impossibilidade de uso de veículos fundamentais nesse tipo de situação: dois dos três helicópteros da Polícia Civil estão fora de operação e dos cinco blindados da corporação, apenas um está em condições de funcionamento.”
>
> (G1 Rio, 2016)

A par dos fatos narrados relacionados diretamente ao Estado do Rio de Janeiro, o cenário nacional foi fortemente afetado, refletindo obviamente nos Estados membros, quando, em dezembro de 2015, a Câmara dos Deputados aceitou a denúncia de crime de responsabilidade contra a Presidente Dilma Rouseff e, após cerca de quase nove meses, o mandato da Presidente foi cassado, assumindo a presidência o então Vice-Presidente Michel Temer.

O início do governo Temer foi marcado pela grave crise econômica que o País enfrentava. A fim de solucionar tal crise, o Presidente Temer nomeou Sr. Henrique Meirelles para o cargo de Ministro da Fazenda, que implementou uma política de controle dos gastos públicos e formulou uma proposta de reforma da previdência.

A análise das citações acima demonstra uma situação preocupante em relação a capacidade de operação dos Órgãos de Segurança Pública, uma vez que eles não possuíam as condições adequadas para trabalhar e tão pouco estavam com os vencimentos em dia, fato que já estava colocando em risco até a condição de alguns policiais chegarem aos locais de trabalho.

2.3 FATOR VIOLÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

A cidade do Rio de Janeiro possui fama internacional e é o principal cartão de visitas do Brasil. Assim, tudo que acontece no Rio ganha enorme visibilidade e pode ter repercussão internacional.

Anualmente, milhares de turistas chegam ao Brasil para conhecer a cidade maravilhosa.

O Carnaval do Rio de Janeiro e a festa do Ano Novo são momentos em que a cidade recebe um número extraordinário de turistas, colocando, naturalmente, a cidade no centro das atenções.

Foi assim que, em fevereiro de 2018, durante o período do Carnaval, conforme citação abaixo, aconteceram alguns episódios que atraíram negativamente a atenção de todos para a situação da Segurança Pública no Rio de Janeiro.

> “RIO - Uma onda de violência em meio ao carnaval de rua, que teve três arrastões na Praia de Ipanema em menos de 24 horas, pôs em xeque o planejamento da segurança para a folia carioca, também marcada pela falta de ordenamento e por um colapso nos transportes públicos. Os problemas ocorrem enquanto o prefeito Marcelo Crivella faz uma viagem pela Europa, e o governador Luiz Fernando Pezão descansa em Piraí, sua cidade natal, no interior.
> Coube ao comandante-geral da PM, coronel Wolney Dias, a tarefa de tomar uma medida. Sob o argumento de que “o cobertor é curto”, ele anunciou ontem um remanejamento de parte do efetivo de 17 mil homens mobilizados para a festa que, segundo a Riotur, reúne este ano 6,5 milhões de pessoas. Mas uma das soluções encontradas pelo oficial foi deslocar para a orla da Zona Sul e o Centro equipes do Batalhão de Choque que reforçam o policiamento na Rocinha, alvo há cinco meses de operações e de uma disputa do tráfico.
>
> — Estamos com poucas viaturas, o que não dá visibilidade ao nosso trabalho. Veja, por exemplo, como foi o Bloco da Favorita (que, no sábado, levou quase 700 mil pessoas à Praia de Copacabana). Do alto, grupos de policiais, misturados à multidão, pareciam pontinhos — lamentou Wolney.
>
> Horas antes de o comandante da PM dar a entrevista, o porta-voz da corporação, major Ivan Blaz, disse à Globonews que órgãos de ações sociais têm que atuar mais nas ruas e recomendou aos foliões que “não ostentem joias” e evitem fazer selfies com celulares.
>
> — Pedir isso é lamentável, mas, infelizmente, é a realidade que vivemos — justificou Blaz.
>
> Quem ficou no Rio, em especial na Praia de Ipanema, no sábado e no domingo, sentiu na pele as falhas do esquema de segurança. Bandidos fizeram três arrastões na altura do Posto 8, e, entre as vítimas, havia vários turistas estrangeiros. Somente das 8h às 16h de ontem, a Delegacia de Atendimento ao Turista registrou 26 ocorrências, o que dá três queixas por hora. Normalmente, são seis casos por dia. Dois italianos foram feridos na

> cabeça, e foram levados a um hospital. Uma chinesa e uma alemã levaram socos no rosto, além de chutes. Uma argentina que passeava com um bebê foi jogada ao chão. O espanhol Nicolas Ctambolsky contou ao “RJ TV”, da Rede Globo, como foi uma das ações:
>
> — Chegaram uns caras no calçadão, seguraram minha namorada e bateram em mim. Roubaram nossos celulares.
>
> Vítima de um outro arrastão, Alan Machado, morador de Volta Redonda, disse que foi atacado por oito criminosos. Muito machucado, ele desmaiou.
>
> — Foram muito violentos. Quando recobrei os sentidos, cheguei a ver os bandidos roubando um casal — disse Alan.
>
> No Leblon, dois PMs que tentaram impedir um assalto na Avenida Afrânio de Melo Franco foram baleados, no domingo. Hospitalizados, receberam alta ontem. O autor dos disparos fugiu. No mesmo dia do crime, um policial civil que também abordou ladrões foi espancado, em Copacabana. Um grupo de jovens o cercou na Avenida Atlântica e chegou a usar uma cadeira para agredi-lo.”
>
> (O Globo, 2018)

2.4 FATOR VIOLÊNCIA NO BRASIL

A violência é um grave problema brasileiro e atinge toda a população. Segundo o Ministério da Saúde, em 2016, ocorreram 62 517 homicídios no Brasil, ou seja cerca de 30,3 mortes por grupo de 100 mil habitantes, representando uma taxa três vezes maior que o limite aceitável pela Organização Mundial da Saúde.

Segundo um estudo realizado pelo Escritório das Nações Unidas, em 2012, identificou-se que 11 cidades brasileiras (Maceió; Fortaleza; João Pessoa; Natal; Salvador; Vitória; São Luís; Belém; Campina Grande; Goiânia; e Cuiabá), estão entre as 30 cidades mais violentas do mundo.

Já o "Mapa da Violência 2013", aponta que os Estados de Alagoas, Espírito Santo, Pará, Bahia e Paraíba são os mais violentos do Brasil.

O mesmo mapa aponta, ainda, que os municípios Simões Filho, na Bahia, Campina Grande do Sul, no Paraná, Ananindeua, no Pará, Cabedelo, na Paraíba e Arapiraca, em Alagoas, são também os mais violentos do Brasil.

#	UF	Município	População	Número de Homicídio	Número de MVCI	Taxa de Homicídio	Taxa de MVCI	Taxa de Homicídio +MVCI
1	PA	Altamira	108.382	114	2	105,2	1,8	107,0
2	BA	Lauro de Freitas	191.436	177	10	92,5	5,2	97,7
3	SE	Nossa Senhora do Socorro	177.344	159	12	89,7	6,8	96,4
4	MA	São José de Ribamar	174.267	159	9	91,2	5,2	96,4
5	BA	Simões Filho	133.202	112	11	84,1	8,3	92,3
6	CE	Maracanaú	221.504	172	26	77,7	11,7	89,4
7	BA	Teixeira de Freitas	157.804	114	25	72,2	15,8	88,1
8	PR	Piraquara	104.481	83	8	79,4	7,7	87,1
9	BA	Porto Seguro	145.431	123	2	84,6	1,4	86,0
10	PE	Cabo de Santo Agostinho	200.546	147	24	73,3	12,0	85,3
11	PA	Marabá	262.085	201	15	76,7	5,7	82,4
12	RS	Alvorada	206.561	162	4	78,4	1,9	80,4
13	CE	Fortaleza	2.591.188	1729	295	66,7	11,4	78,1
14	BA	Barreiras	153.918	1	119	0,6	77,3	78,0
15	BA	Camaçari	286.919	207	16	72,1	5,6	77,7
16	PA	Marituba	122.916	94	0	76,5	0,0	76,5
17	PR	Almirante Tamandaré	112.870	72	14	63,8	12,4	76,2
18	BA	Alagoinhas	154.495	103	14	66,7	9,1	75,7
19	BA	Eunápolis	113.191	66	19	58,3	16,8	75,1
20	GO	Novo Gama	106.677	79	1	74,1	0,9	75,0
21	GO	Luziânia	194.039	143	2	73,7	1,0	74,7
22	PB	Santa Rita	134.940	100	0	74,1	0,0	74,1
23	MA	São Luís	1.073.893	758	36	70,6	3,4	73,9
24	GO	Senador Canedo	100.367	74	0	73,7	0,0	73,7
25	PA	Ananindeua	505.404	352	3	69,6	0,6	70,2
26	GO	Trindade	117.454	82	0	69,8	0,0	69,8
27	CE	Caucaia	353.932	209	38	59,1	10,7	69,8
28	PE	Igarassu	112.463	60	18	53,4	16,0	69,4
29	ES	Serra	485.376	315	21	64,9	4,3	69,2
30	BA	Feira de Santana	617.528	218	205	35,3	33,2	68,5

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. O número de homicídios no município de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. taxa de homicídios por 100 mil habitantes. Elaboração Diest/Ipea.

Figura 1: As cidades mais violentas do Brasil
Fonte: InfoMoney

A figura acima apresenta a lista das 30 cidades mais violentas do País. Os dados da figura foram retirados do Atlas da Violência 2017 e representa os números da violência do ano 2015.

> "Crimes violentos cresceram na maior parte dos estados desde 2005, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). O Brasil é um país grande e diverso, com diferenças socioeconômicas significativas entre as diferentes regiões. Enquanto em estados como São Paulo e Rio de Janeiro (região sudeste) se observou queda nos crimes violentos nesse período, o aumento da criminalidade nos estados da região norte e nordeste cresceram de forma muito mais significativa, fazendo a média de crimes no país aumentar de forma significativa."
>
> (Folha de São Paulo, 2018)

Segundo Lewandowski, o comprometimento da ordem pública deve ser incomum em comparação a situação dos demais entes federados, de forma que o princípio da isonomia federativa não seja violado.

No mesmo sentido, Heller entende que além da configuração do comprometimento da ordem e segurança públicas, os distúrbios hábeis a justificar uma intervenção devem ser mais graves que nos outros membros federados, pois, ao invés de restabelecer a normalidade, a União pode aprofundar e perpetuar a

anormalidade, ao fragilizar a igualdade entre as entes da Federação, princípio que fundamenta a existência e a razão de ser da Federação.

O Instituto Datafolha, em maio de 2017, indicou que a cada três brasileiros um já teve um parente ou amigo assassinado e que 75% dos brasileiros têm medo de serem assassinados.

> "O Rio chegou a esse ponto porque é um Estado central do país e tem forte cobertura midiática. Tudo que acontece lá ganha força. Mas nos esquecemos que o Rio vive a mesma explosão de casos de violência de Ceará, Rio Grande do Norte e Goiás. A Intervenção foi uma jogada política para responder a uma situação de descalabro civil que se impôs e ganhou mais força com as últimas cenas de arrastões no Carnaval e de seu gestor declarando falhas nos planos de segurança."
>
> (Folha de São Paulo, 2018)

2.5 CONCLUSÃO PARCIAL

Pelo acima exposto conclui-se parcialmente que durante o primeiro mandato do Governador Sergio Cabral e boa parte de seu segundo mandato, a situação política do Estado do Rio de Janeiro era bastante estável, fruto da aliança PT-PMDB.

Contudo, após as denúncias e consequente prisão de Sérgio Cabral, já no governo de Luiz Fernando Pezão, o Rio submergiu em uma crise financeira a qual perdura até os dias atuais e que prejudicou seriamente o funcionamento dos serviços públicos após o término dos Jogos Olímpicos Rio 2016.

Outra constatação deste capítulo, foi a de que os níveis de violência no Rio de Janeiro não eram maiores ou diferentes dos níveis de várias outras cidades no Brasil. No entanto, devido à grande visibilidade do Estado, seus problemas repercutem fortemente nos níveis nacional e internacional, maximizando as situações ocorridas.

Constatou-se ainda, que apesar do debate em torno da acusação de que o decreto de Intervenção Federal seria uma Estratégia do Governo Federal para desviar o foco do seu insucesso político, o fato é que o Presidente da República, fruto de sua análise discricionária, é a autoridade competente para decretar o ato de Intervenção Federal. Ainda que, outros Estados do País possuíssem, à época, níveis de violência piores que o do Rio de Janeiro.

Ressalta-se ainda, que a Constituição Federal determina que o Congresso Nacional tem a tarefa de realizar o controle politico do Ato de Intervenção, aprovando

ou rejeitado o mesmo. No caso concreto, o Congresso Nacional aprovou o ato Presidencial.

Por fim, em razão da Intervenção Federal ter sido decretada e ratificada pelas autoridades competentes, este estudo passa a entender que havia grave comprometimento da ordem publica no Estado do Rio de Janeiro.

3 **ANÁLISE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O presente capítulo buscou analisar o planejamento estratégico da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, identificar os objetivos estratégicos estabelecidos no plano e verificar se eles conduziram a consecução do objetivo político estabelecido pelo Decreto Presidencial no 9.288, de 16 de fevereiro de 2018**,** de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

3.1 O GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

A decretação da Intervenção Federal na segurança do Estado do Rio de Janeiro gerou uma situação inédita, durante sua vigência, pois nesse período o Estado teve dois governadores.

O cargo de Interventor Federal, ocupado pelo General Walter Souza Braga Netto, passou a equivaler ao de Governador do Estado do Rio de Janeiro para todos os assuntos referentes a segurança pública, respondendo diretamente ao Presidente da República, enquanto o Governador Fernando Pezão continuou a responder pelos demais assuntos do Estado.

Desta forma, em relação as Secretarias de Estado, o Interventor Federal ficou responsável pelas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Civil e de Administração Penitenciária e ainda, pelo Comando Conjunto, que foi ativado, conforme Decreto Presidencial de 28 de julho de 2017, para realizar operações de Garantia da Lei e da Ordem.

> "**O Interventor Federal equivale ao Governador do Estado do RJ para todos os assuntos referentes à segurança pública**, ou seja, é o governador para estes assuntos, respondendo diretamente ao Presidente da República, conforme estabelece o Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. Assim fica definido o nível político nas esferas de governo estadual e federal."
>
> (GIFRJ, 2018)

Em razão da diversidade e da complexidade dos assuntos tratados pelas secretarias de Estado e pelo Comando Conjunto, o Interventor Federal, a fim de obter maior efetividade na gestão das ações da Intervenção Federal, criou o Gabinete de

Intervenção Federal (GIFRJ), com o propósito de ser a sua estrutura de planejamento, coordenação e controle.

> **“O GIFRJ e o Comando Militar do Leste (CML), em estreita ligação com a Casa Civil da Presidência da República, com o Ministério da Defesa (MD) e o Ministério da Segurança Pública (MSP), e com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), são os responsáveis pela coordenação e integração das ações que viabilizarão a Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**, compondo o nível estratégico da Intervenção. Os objetivos, estratégias, metas e planos de ação que compõem este Plano Estratégico foram definidos neste nível, em coordenação e de forma integrada com os planejamentos do Comando Conjunto (C Cj) e das Secretarias de Estado de Segurança (SESEG), de Administração Penitenciária (SEAP) e de Defesa Civil (SEDEC).”
>
> (GIFRJ, 2018)

A estrutura do GIFRJ foi organizada em duas secretarias, sendo uma de Intervenção Federal (SIF) e a outra de Administração (SA). Além do GIF, o Interventor Federal ainda contava com as seguintes estruturas de apoio: Gabinete Pessoal, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno.

A Secretaria de Intervenção Federal tinha como função planejar e coordenar as ações da Intervenção. Era composta pela Diretoria de Gestão e Avaliação de Pessoal, Diretoria de Inteligência, Diretoria de Gestão e Avaliação de Logística, Diretoria de Planejamento e Operações e Diretoria de Relações Institucionais.

A Secretaria de Administração tinha como função planejar e executar a gestão financeira e orçamentária. Era composta pela Diretoria de Planejamento Finanças e Contabilidade e pela Diretoria de Acompanhamento de Execução Orçamentária Estadual.

> “ (…)
> a. A Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro constitui-se de atividade inédita, extraordinária e, em consequência, não há referências de melhores práticas nem qualquer série histórica. Os diagnósticos inicialmente realizados, que serviram de base para a primeira versão do Plano Estratégico, foram aprimorados no decorrer da Intervenção, tornando necessária sua revisão, visto que se constituirá em relevante fonte de consulta para situações futuras.
> (….)
> c. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e de gestão das atividades desenvolvidas no âmbito do GIFRJ, instituído em decorrência do Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que decretou Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública, com prazo fixado até 31 de dezembro de 2018. (…).

d. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal. Em ligação direta com a referida autoridade, além do seu Gabinete pessoal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno, proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e comunicação com a sociedade para os assuntos referentes à Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico e no acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários disponibilizados pelo governo federal.

e. O GIFRJ está organizado em 2 (duas) secretarias: a Secretaria de Intervenção Federal (SIF) e a Secretaria de Administração (SA). A primeira é a encarregada de realizar os planejamentos e coordenações das ações específicas atinentes à Intervenção Federal, escopo deste Planejamento Estratégico. A segunda tem sua atuação específica na gestão orçamentária e financeira, ...”

(GIFRJ, 2018)

.

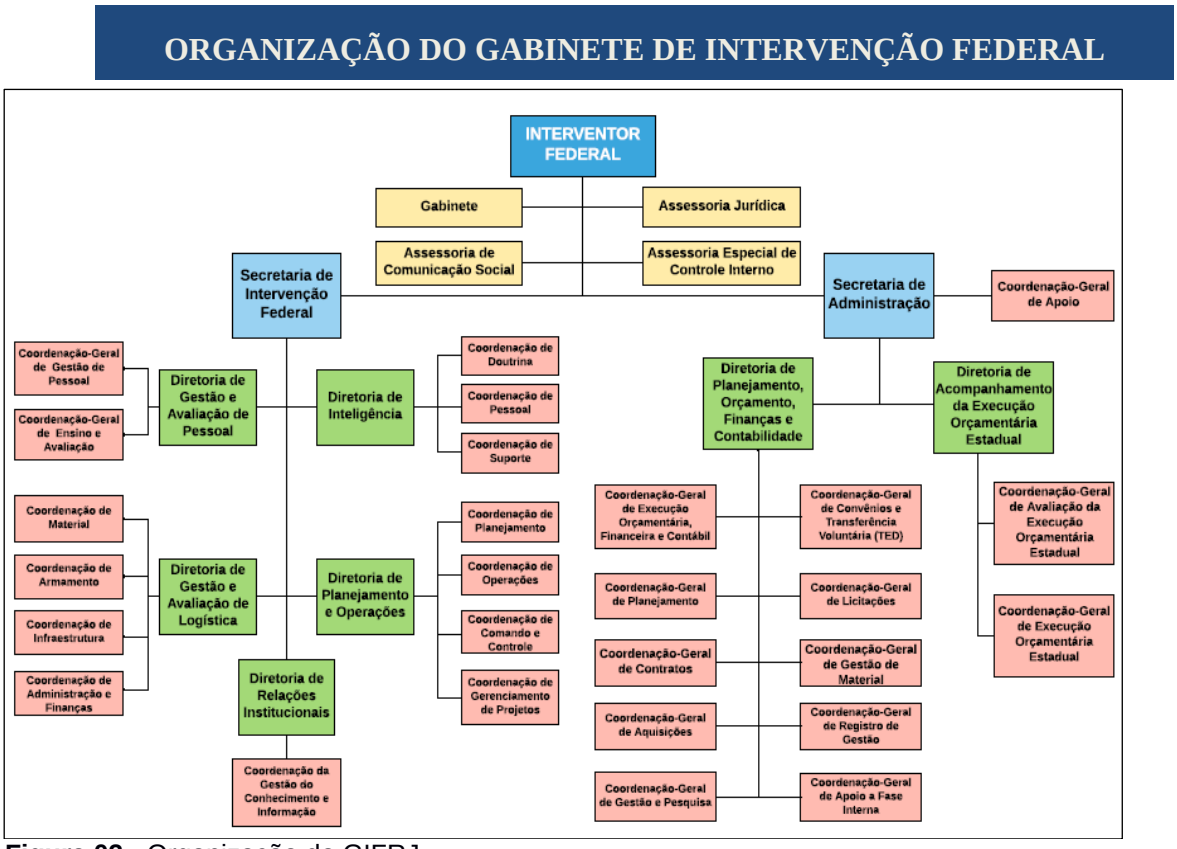

Figura 02: Organização do GIFRJ
Fonte: GIFRJ, 2018.

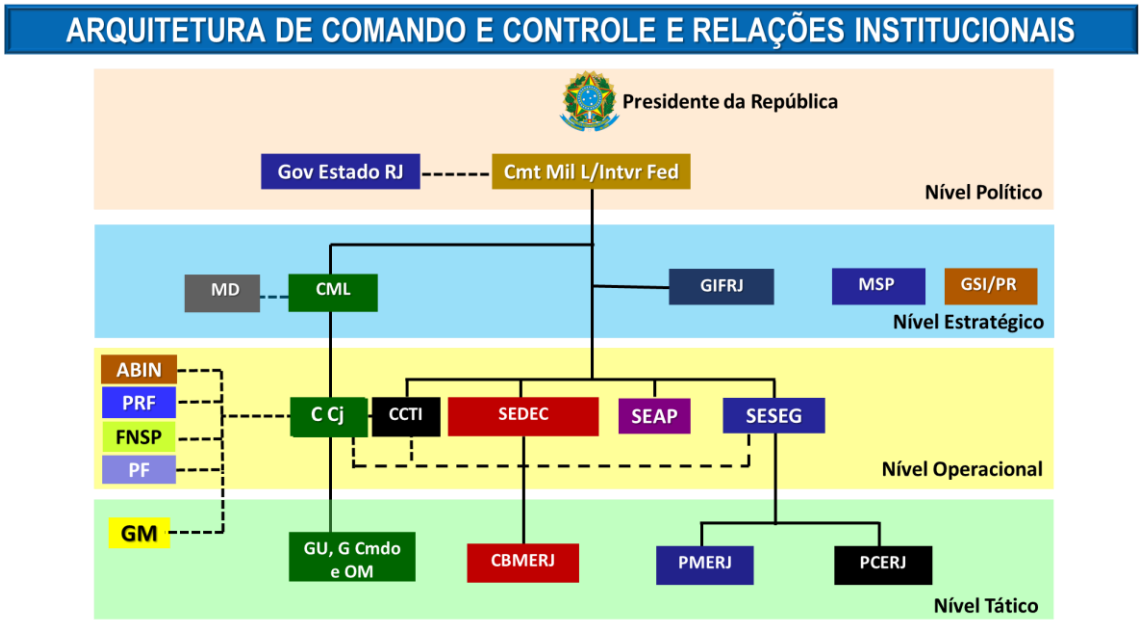

Figura 03: Arquitetura de Comando, Controle e Relações Institucionais da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro
Fonte: GIFRJ, 2018.

3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX) é um processo contínuo, dinâmico e flexível, de definição de objetivos e estratégias, realizado pelo nível decisor mais alto da Organização. Ele deve ser realizado de forma a integrar todos os níveis da organização.

Devido a decretação inesperada da Intervenção Federal e, por consequência, a também inesperada nomeação do Interventor, não havia um planejamento prévio elaborado para lidar com situação que se apresentava.

Assim, o GIFRJ teve que, ao mesmo tempo, lidar com ações correntes e realizar o planejamento estratégico para definir metas e mobilizar recursos para as ações mais distantes no tempo.

Antes de iniciar o planejamento estratégico, O GIFRJ estabeleceu um conceito operacional para estipular as atribuições dos elementos envolvidos nas ações da Intervenção Federal.

Ficou então estabelecido que haveria dois eixos de atuação: o eixo da segurança pública, vocacionado para as atividades de polícia (Federal, Rodoviária

Federal, Civil e Militar) e o eixo Defesa, vocacionado para as atividades desenvolvidas pelo Comando Conjunto das Forças Armadas.

Com base no afirmado, constata-se que as polícias ficaram responsáveis principalmente pelas ações de policiamento ostensivo, preservação da ordem pública, do ordenamento urbano, da segurança viária e de controle de tráfego. Já o Comando Conjunto ficou responsável por cooperar no combate ao crime organizado, na preservação da ordem pública e na incolumidade das pessoas.

> "(…) as atividades de Segurança Pública, Administração Penitenciária e de Defesa Civil são planejadas e efetivadas por suas respectivas Secretarias de Estado, por intermédio dos OSP e demais instituições. Sempre que necessário, contarão com a cooperação de tropas das Forças Armadas (FA) adjudicadas ao C Cj, empregadas desde o ano de 2017, em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), amparadas por Decreto Presidencial de 28 de julho de 2017 (alterado pelo o Decreto de 29 de dezembro de 2017), que autorizou o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Rio de Janeiro, executadas a partir de dois eixos de atuação: Segurança Pública e Defesa."
>
> (GIFRJ, 2018)

Como já mencionado, a Intervenção Federal foi decretada, de forma inesperada, no dia 16 fevereiro de 2018, sem que nenhum planejamento tivesse sido previamente elaborado nesse sentido.

O Decreto Nº 9.288 estipulou, ainda, o dia 31 de dezembro 2018 como data de término da Intervenção Federal.

Parece lícito supor que até a referida data esperava-se que o objetivo político de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro deveria ser atingido.

O curto espaço de tempo, de cerca de dez meses, para solucionar um problema complexo, como o da segurança pública do Rio de Janeiro, a princípio, estimularia qualquer decisor a vocacionar seu planejamento para o curto prazo, com foco em operações tipo polícia.

Entretanto, o Interventor optou por um caminho diferente e decidiu por um planejamento abrangente, dividindo as ações a serem realizadas em **emergenciais e estruturantes**, sendo que as ações deveriam ser realizadas nas seguintes áreas: pessoal, inteligência, operações, logística, planejamento, comunicação social, relações institucionais e administração.

O presente estudo, após a análise dos planos de ação, acredita que a intenção das ações estruturantes foi deixar um legado para o Estado do Rio de Janeiro de forma a evitar futuros decretos de igual teor.

Outro aspecto considerado foi que as ações da Intervenção Federal foram planejadas para ter alcance em todo o Estado, ou seja, elas deveriam abranger todos os municípios do interior e não apenas a área da capital e da região metropolitana do Rio de Janeiro.

3.3 AS FASES METODOLÓGICAS

Segundo GIFRJ 2018, o planejamento estratégico da Intervenção Federal foi realizado conforme o Modelo de Excelência na Gestão Pública do Exército Brasileiro (MEGP-EB), adaptado ao caso concreto em questão.

Foram seguidos os seguintes passos: analisar o Decreto Presidencial Nr 9.288 e estabelecer a missão do GIFRJ, elaborar os valores e crenças, elaboração da diretriz de planejamento do Interventor, realização de um diagnóstico estratégico pela equipe de planejamento, elaboração da visão de futuro, estabelecimento do objetivos organizacionais e dos fatores críticos de sucesso, levantamento das estratégias, confecção dos planos de ação e construção dos instrumentos de avaliação e controle.

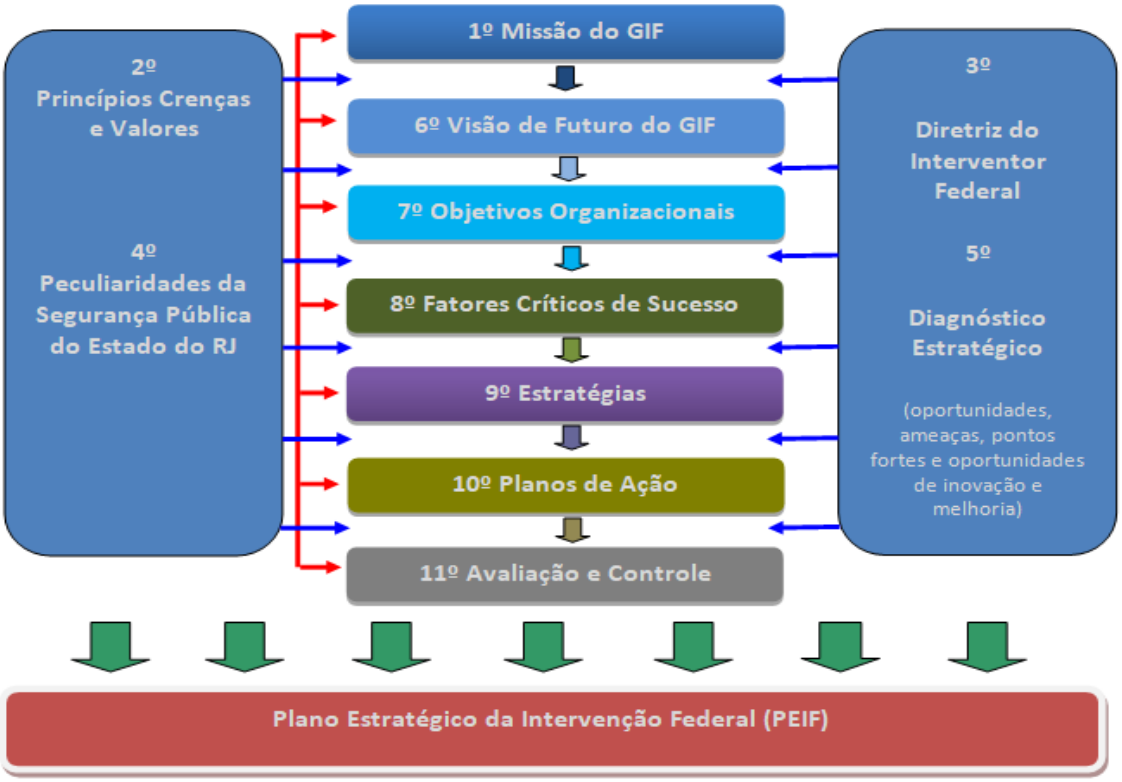

Figura 04 – Esquema gráfico da metodologia do Plano Estratégico da Intervenção Federal (PEIF)
Fonte: GIFRJ, 2018.

> "A missão é a razão de ser da Organização. Como organização pública, ela é institucional, ou seja, está fundamentada no Marco Legal. Da análise deste Marco Legal, é elaborado o novo enunciado da Missão do Exército e, em seguida suas condicionantes e o seu detalhamento para um melhor entendimento por todos os integrantes da Força." "
>
> (SIPLEX)

Analisando-se a missão elaborada pelo GIFRJ, 2018 ***"(…)planejar, coordenar e executar ações que busquem efetivamente a recuperação incremental da capacidade operativa dos OSP e da SEAP, com a diminuição gradual dos índices de criminalidade, aumentando a percepção de segurança na sociedade fluminense e contribuindo para a garantia de ambiente seguro e estável",*** constata-se que o texto se preocupava em atingir o estado futuro político desejado, definido pelo Decreto 9.288/2018, que era de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no estado do Rio de Janeiro.

Assim, conforme a metodologia de planejamento adotada pelo GIFRJ, 2018, verifica-se que os princípios, crenças e valores estabelecidos para nortearem os comportamentos e ações das várias instituições subordinadas ao Interventor foram os seguintes: Complementaridade, Cooperação, Efetividade, Excelência Técnica, Integração, Interoperabilidade, Liderança Situacional. Respeito à Diversidade e à

Dignidade Humana, Continuidade do legado deixado pela intervenção, Respeito à Diversidade e à Dignidade Humana, Continuidade do legado deixado pela intervenção. "***Fundamentar a conduta dos participantes do planejamento e da execução das ações atinentes a Intervenção Federal"***

> "(…) Os valores do Exército, que são os pilares que sustentam a Instituição e as ações de seus integrantes, orientando-lhes o comportamento e permeando as atividades e relações que ocorrem em seu interior, bem como da instituição com o público externo."
>
> (SIPLEX, 2018)

Em relação a Diretriz de Planejamento, percebe-se que o objetivo estabelecido pela Intervenção Federal foi o mesmo do Decreto Presidencial 9628, qual seja, pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro. Constata-se, também, que a Diretriz fraciona o planejamento em duas vertentes, ações emergenciais, vocacionadas para o curto prazo e ações estruturantes vocacionadas para o longo prazo.

> "(…) a intenção é que haja a máxima efetividade nas ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e que as operações desencadeadas pelo C Cj para coibir e combater o crime organizado, preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio durante a intervenção federal do Rio de Janeiro transcorram com a prevalência dos princípios do emprego da massa, da legitimidade, do engajamento seletiv**o** e da segurança (…)
>
> **(…)** O estado final desejado (EFD) pelo Interventor Federal é a diminuição gradual dos índices de criminalidade, com aumento na percepção da sensação de segurança por parte da população do Estado do Rio de Janeiro, concomitantemente com a recuperação incremental da capacidade operativa dos OSP e da SEAP. Além disso, empreender esforços para buscar o compromisso do governo estadual de assegurar a adoção de medidas voltadas a preservação e a progressão do resultado final alcançado pela Intervenção Federal, extrapolando o limite temporal definido para o término da intervenção."
>
> (GIFRJ, 2018)

Na fase de diagnóstico estratégico foi seguido o preconizado no SIPLEX, sendo realizada uma análise do ambiente externo para realizar a identificação das as possíveis oportunidades e ameaças que irão facilitar ou dificultar o cumprimento da missão e o ambiente interno para se levantar os pontos fortes e fracos da organização.

Nr	OPORTUNIDADES
01	Ambiente de normalidade institucional, em plena vigência do estado de direito.
02	Grande cobertura da mídia, falada e escrita, nacional e internacional.
03	Existência de sistemas e infraestruturas de segurança pública já em funcionamento no Estado do RJ.
04	Previsão de aporte de recursos orçamentários do Governo Federal para custeio e investimento nas ações planejadas e desenvolvidas no âmbito da Intervenção Federal.
05	Sensação de insegurança manifestada pela sociedade.
06	Credibilidade das Forças Armadas.
07	Tradição institucional de eficiência, seriedade, honestidade e profissionalismo das Forças Armadas.

Tabela 01: Diagnóstico do ambiente externo - Oportunidades
Fonte: GIFRJ, 2018

Nr	AMEAÇAS
01	Atuação da criminalidade organizada e violência urbana de qualquer natureza.
02	Falta de apoio da população à Intervenção Federal.
03	Insuficiência de recursos.
04	Baixa qualidade dos serviços essenciais, do sistema de mobilidade urbana e da saúde coletiva.
05	Ocorrências de fenômenos e catástrofes naturais.
06	Atraso e/ou não pagamento dos salários dos profissionais de segurança pública do Estado do RJ, por parte do Governo do Estado do RJ.
07	Interferências políticas, de qualquer natureza, decorrente do pleito eleitoral de 2018.
08	Revoltas, rebeliões e fuga de presos no sistema prisional.
09	Ocorrência de crimes de grande repercussão e comoção pública.
10	Aumento dos índices de violência no Estado durante a vigência da Intervenção Federal.
11	Realização de manifestações e protestos por parte de grupos sociais politizados.
12	Baixo índice de credibilidade dos OSP junto à população do RJ.
13	Ineditismo da Intervenção Federal e consequente ausência de história de melhores práticas.
14	Ausência de regulamentação do art. 34 da CF/1988 que obriga ao Interventor Federal seguir o trâmite administrativo normal para cumprir um objetivo emergencial.
15	Elevada complexidade das aquisições a serem realizadas.

16	Descontinuidade das ações que integram o legado da Intervenção Federal por inexistência ou insuficiência de alocação de recursos orçamentários ou por decisões políticas não alinhadas com o Plano Estratégico da Intervenção Federal

Tabela 02: Diagnóstico do ambiente externo – Ameaças
Fonte: GIFRJ, 2018

Nr	PONTOS FORTES
01	Respeitabilidade institucional.
02	Pessoal comprometido com a missão organizacional.
03	Elevada capacidade e experiência no planejamento e desdobramento de operações militares e interagências.
04	Liderança operacional.
05	Proximidade geográfica entre as sedes das principais instituições de Segurança Pública do Rio de Janeiro.
06	Seriedade no trato da coisa pública.
07	Experiência de participação em programas e projetos governamentais.
08	Experiência das Forças Armadas na execução de operações de GLO.
09	Culto institucional de princípios, crenças e valores baseados na ética, na moral, no patriotismo e no profissionalismo.
10	Tropas de operações especiais dos OSP com alto índice de profissionalismo e adestramento, vetor de excelência.
11	Incremento da integração das FA com os OSP do Estado do Rio de Janeiro.
12	Provisão de recursos financeiros por meio de crédito extraordinário.
13	Criação de Unidade Gestora (UG) para aplicação dos recursos orçamentários do GIFRJ.

Tabela 03: Diagnóstico do ambiente interno – Pontos Fortes
Fonte: GIFRJ, 2018

Nr	PONTOS FRACOS
01	Ausência de estruturas logísticas adequadas nos OSP.
02	Baixa eficiência e eficácia de desempenho dos OSP do Estado do Rio de Janeiro.
03	Aparente deficiência na gestão de recursos humanos nos OSP.
04	Deficiência de recursos materiais e carência de recursos humanos melhor formados e qualificados para o desempenho de suas funções.
05	Necessidade de reorganização das instituições, primando pela prática de ações integradoras de coordenação e cooperação.
06	Administração de recursos orçamentários em condições extraordinárias, tendo os trâmites legais mantidos para as condições normais de contratação.
07	Obsolescência de parte dos equipamentos dos OSP.
08	Deterioração da capacidade de planejamento e gestão por parte das Secretarias de Estado e OSP intervencionados

Tabela 04: Diagnóstico do ambiente interno – Pontos Fracos
Fonte: GIFRJ, 2018

A visão de futuro, normalmente, é uma meta com um estado futuro desejado pela Instituição segundo o SIPLEX **"(…) é a proposta de um desafio instigante, motivador, aglutinador e polarizador de esforços, que tem o propósito de orientar as ações individuais e coletivas (…)"** A Visão de Futuro estabelecida pelo GIFRJ foi a seguinte:

> "Ser reconhecida como referência de modelo de ações estratégicas adotadas no intuito de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, com base nos resultados obtidos tanto pela recuperação incremental das capacidades operativas dos OSP estaduais, como pela diminuição gradual dos índices de criminalidade, refletindo em ambiente mais seguro e estável."
>
> (GIFRJ, 2018)

Os objetivos estratégicos visam ao cumprimento da Missão e à consecução da Visão de Futuro estabelecida e eles são construídos visando às necessidades de curto, médio e longo prazo. O planejamento estratégico do GIFRJ, a partir da missão, diretriz de planejamento, diagnóstico estratégico e visão de futuro, estipulou 06 objetivos estratégicos (OE).

OE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
OE/01	Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade.	Redução dos índices relacionados às modalidades criminosas de letalidade violenta (homicídio doloso, latrocínio, morte decorrente de intervenção policial e lesão corporal seguida de morte), roubo de veículo, roubo de rua e roubo de carga.
OE/02	Recuperar, incrementalmente, a capacidade operativa das Secretarias de Estado e OSP intervencionados do Estado do Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamento dos fatores determinantes, inter-relacionados e indissociáveis: doutrina, organização (e processos), adestramento (capacitação), material, educação, pessoal e infraestrutura (DOAMEPI).
OE/03	Articular, de forma coordenada, as instituições dos entes federativos.	Fomento do compartilhamento de responsabilidades na Área de Segurança Pública, por meio do estabelecimento de instrumentos normativos (projetos de lei, decretos, instruções normativas, portarias etc).
OE/04	Fortalecer o caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional.	Fortalecimento do caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional, como atividade técnico-operacional, minimizando fatores políticos.

OE/05	Melhorar a qualidade e a gestão do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e dos OSP intervencionados.	Modernização do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e dos OSP intervencionados, por meio da elaboração de projetos, em diversas áreas funcionais.
OE/06	Implantar estruturas necessárias ao planejamento, coordenação e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal.	Condução do planejamento e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal, por meio da ativação de estruturas organizacionais.

Tabela 05: Objetivos Estratégicos
Fonte: GIFRJ, 2018

O planejamento estratégico do GIFRJ, seguindo a metodologia adotada, elencou, para cada objetivo estratégico estabelecido, os fatores críticos de sucesso, ou seja, fatores julgados decisivos para os objetivos sejam alcançados.

O GIFRJ em seu plano estratégico estipulou uma ou mais estratégias para cada objetivo estratégico planejado e, a partir da junção desses elementos (objetivos estratégicos, fatores críticos de sucesso, estratégias, meta e indicadores de desempenho) formou-se o plano de ação a ser adotado a fim de se atingir o estado final desejado.

3.4 CONCLUSÃO PARCIAL

Após a análise do plano estratégico da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, conclui-se parcialmente que o planejamento estratégico foi realizado segundo uma metodologia MPEG, seguindo-se as seguintes fases: analisar o Decreto Presidencial Nr 9.288 e estabelecer a missão do GIFRJ, elaborar os valores e crenças, elaboração da diretriz de planejamento do Interventor, realização de um diagnóstico estratégico pela equipe de planejamento, elaboração da visão de futuro, estabelecimento dos objetivos organizacionais e dos fatores críticos de sucesso, levantamento das estratégias, confecção dos planos de ação e construção dos instrumentos de avaliação e controle.

De forma geral, pode-se afirmar que o planejamento foi concebido, não apenas para atender o objetivo político de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no estado do Rio de Janeiro, mas de forma ampla, visando a recuperação da capacidade operativa dos OSP, sendo que, para isso, foram estabelecidas ações emergenciais e estruturantes.

Infere-se também, como verificado na análise dos princípios, crenças e valores, 2ª fase do planejamento, que houve uma grande preocupação por parte do GIFRJ em regular a conduta e o comportamento, individual e coletivo, dos membros das diversas instituições que compuseram os recursos humanos empregados na Intervenção Federal.

Conclui-se ainda, que os seis Objetivos Estratégicos estipulados no plano, quais sejam: Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade; Recuperar, incrementalmente, a capacidade operativa das Secretarias de Estado e OSP intervencionados do Estado do Rio de Janeiro; Articular, de forma coordenada, as instituições dos entes federativos; Fortalecer o caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional; Melhorar a qualidade e a gestão do Sistema Prisional, das Secretarias de Estado e dos OSP intervencionados; e Implantar estruturas necessárias ao planejamento, coordenação e gerenciamento das ações estratégicas da Intervenção Federal**,** visavam ao cumprimento da missão de ***"(…)planejar, coordenar e executar ações que busquem efetivamente a recuperação incremental da capacidade operativa dos OSP e da SEAP, com a diminuição gradual dos índices de criminalidade, aumentando a percepção de segurança na sociedade fluminense e contribuindo para a garantia de ambiente seguro e estável"*** *GIFRJ, 2018,* e concretização da visão de futuro de ***"Ser reconhecida como referência de modelo de ações estratégicas adotadas no intuito de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, com base nos resultados obtidos, tanto pela recuperação incremental das capacidades operativas dos OSP estaduais, como pela diminuição gradual dos índices de criminalidade, refletindo em ambiente mais seguro e estável."***

Apesar de todos os objetivos estratégicos estipulados contribuírem indiretamente para a consecução do objetivo político estabelecido pelo Decreto Presidencial no 9.288, de 16 de fevereiro de 2018**,** de pôr termo ao grave comprometimento a ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, apenas o OE/01 realmente levou à consecução do Decreto, à medida que os seus objetivos estavam mais voltados para a melhoria dos processos, melhoria da integração entre os OSP e recuperação da capacidade operativa dos OSP.

4 **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O presente capítulo tem por finalidade verificar se no período da Intervenção Federal a meta 1.1.1 do objetivo estratégico OE/01 (Diminuir gradualmente os índices de criminalidade), do Plano Estratégico do GIF, foi atingida.

O entendimento e avaliação da referida meta permitiu que este estudo verificasse se as ações da Intervenção Federal obtiveram os resultados planejados.

4.1 CRÍTICAS AOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão 2358/2018, apontou falhas nos indicadores de desempenho estabelecidos no Plano Estratégico da Intervenção Federal. Na oportunidade, afirmou o Tribunal que as falhas poderiam comprometer o acompanhamento dos resultados da intervenção federal.

> “Indicadores de efetividade da Intervenção federal no Rio de Janeiro têm falhas.
>
> Falhas de indicadores de desempenho podem comprometer o acompanhamento de efetividade da intervenção federal no Rio de Janeiro. Essa foi a conclusão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nas ações da intervenção na área de Segurança Pública no Estado. A análise dos indicadores de desempenho mostrou 19 oportunidades de melhorias para que esses instrumentos se tornem mais efetivos. Há, por exemplo, indicadores que não têm relação direta com sua meta ou estratégia
>
> A intervenção federal no estado do Rio de Janeiro, que objetiva extinguir grave comprometimento da ordem pública, tem como interventor um cargo de natureza militar, subordinado ao Presidente da República. Por esse motivo, e porque a intervenção tem a gestão de recursos federais, os atos do interventor federal estão sob a jurisdição do Tribunal de Contas da União. Falhas de indicadores de desempenho podem comprometer o acompanhamento de efetividade da intervenção federal no Rio de Janeiro. Essa foi a conclusão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nas ações da intervenção na área de Segurança Pública no Estado.”
>
> (TCU, 2018)

> “essas falhas podem dificultar a avaliação da política pública e a correção de rumos tempestiva, de modo que os aprimoramentos nos indicadores possibilitarão um acompanhamento mais efetivo do grau de alcance das metas estabelecidas pela Intervenção”.
>
> (TCU, 2018)

Além das falhas apontadas pelo TCU, alguns veículos de comunicação, como os abaixo apresentados, criticaram, ao término da Intervenção Federal, os resultados

por ela apresentados, afirmando que esses foram pouco expressivos e que pouco se avançou no combate ao crime organizado.

> “Terminado seu prazo, pouco custa avaliar se a intervenção federal na segurança pública do Rio atingiu seu objetivo. Ela foi decretada pelo presidente Temer para “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública” no Estado. À época, não havia uma só razão objetiva que justificasse a edição do decreto às vésperas da votação da reforma da Previdência na Câmara dos Deputados. Tampouco há hoje.
>
> O descalabro na segurança pública no Estado não resultou de eventos episódicos, mas de um processo de deterioração tão longo e enraizado que, se a intervenção federal era, de fato, cabível, deveria ter sido decretada em toda a administração estadual, e não apenas em uma área específica. A gravidade e a complexidade dos problemas do Rio são tais que ações pontuais, como acabou sendo essa intervenção, só servem para aplacar crises mais imediatas, sem condições de produzir os desejados efeitos de longo prazo.
>
> O general Walter Braga Netto, nomeado interventor federal na segurança pública do Estado, é um homem honrado e um profissional altamente capacitado para a missão que lhe foi atribuída pelo presidente da República. Fez o que pôde. Encontrou um Estado sucateado, com veículos sem condições de uso, falta de munições para as Polícias Civil e Militar, agentes públicos envolvidos em toda sorte de esquemas criminosos, trocando papéis com os bandidos que deveriam combater. É possível dizer que o interventor entregará um Estado um pouco melhor do que encontrou, mesmo porque, diante do quadro, não havia como piorar. Mas, ao fim e ao cabo, a intervenção federal produziu poucos efeitos.
>
> A população fluminense segue desacreditando nas forças policiais do Estado. Pesquisas de opinião indicam o desejo da maioria pela permanência das tropas no Rio. A despeito de melhoras pontuais em alguns indicadores de criminalidade, o medo persiste.
>
> O Rio de Janeiro, hoje, não é um Estado substancialmente mais seguro do que era há dez meses. E o estado da economia do Brasil poderia ser outro caso a reforma da Previdência tivesse ido à votação.”
>
> (O Estado de São Paulo, 2018)

> “Relatório do Observatório da Intervenção mostra que R$ 1,2 bilhão foram aplicados nos dez meses de atuação dos agentes no Rio de Janeiro. Segundo o estudo, a intervenção federal pouco avançou no combate ao crime organizado.”
>
> (iG São Paulo, 2019)

> “Durante os dez meses que a gente acompanhou toda a intervenção federal , a gente teve olhar específico para operações que desde o começo se mostraram grandiosas com mais de mil, três mil, quatro mil homens, com resultados pouco expressivos”, disse à Agência Brasil o coordenador de Pesquisa do Observatório da Intervenção, Pablo Nunes.”
>
> (iG São Paulo, 2019)

As várias citações acima apresentadas trazem uma visão negativa sobre o desempenho da Intervenção Federal no Rio de Janeiro. No entanto, nenhum dos artigos apresentou uma comparação estatística de forma a corroborar numericamente suas afirmações.

Sobreleva notar, ainda, que nenhuma das análises acima citadas investiga de fato se a Intervenção Federal pôs termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, tarefa que fora atribuída ao Interventor Federal pelo Presidente da República.

Nesse sentido, o presente estudo entendeu que somente uma comparação estatística, numérica, entre os indicadores de criminalidade do ano de 2017, último ano pré-intervenção, e o do ano de 2018, momento em que a Intervenção estava em vigor, possibilitará concluir-se se houve, ou não, a melhora da situação e se foi posto termo, ou não, no grave comprometimento da ordem pública.

Outro fator decisivo nessa dialética é verificarmos se, de fato, havia grave comprometimento da ordem pública no estado do Rio de Janeiro.

Tal questionamento é importante porque se a resposta for no sentido de que a ordem pública do Estado do Rio de Janeiro não estava comprometida, a conclusão será que a Intervenção Federal não deveria ter sido decretada no Estado do Rio de Janeiro, ante a inexistência do objeto da Decreto 9288.

Inobstante, deve-se pôr em relevo o fato de que a intervenção foi decretada pelo Presidente da República à época e, ao Interventor Federal, não cabia outra ação se não a de empreender os esforços necessários para melhorar a situação existente.

Desta forma, retornando ao argumento já apresentado, este estudo entende que somente através de uma comparação numérica entre os dados existentes antes e depois é que as inferências podem ser realizadas.

Nessa linha, a observação do TCU quanto a necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho é muito positiva, já que essa parece-nos única forma válida para avaliarmos os resultados obtidos.

4.2 OBJETIVO ESTRATÉGICO OE/01 E A META 1.1.1

Realizada profunda análise do Plano Estratégico do GIFRJ, este estudo conclui que a consecução da meta 1.1.1 do Objetivo Estratégico OE/01 é aquela que melhor

reflete se a Intervenção Federal pôs termo a grave comprometimento da ordem pública no Rio de Janeiro.

Para melhor compreensão do afirmado, oportuno transcrever trecho do Apêndice II ao Plano de Ação do Plano Estratégico da Intervenção Federal do GIFRJ. Confira:

> "**APÊNDICE II**
>
> **OE/01** – Diminuir os índices de criminalidade
>
> **FCS** - Atuação efetiva (eficiente e eficaz) das Forças de Segurança (OSP).
>
> **ESTRATÉGIA** - 1.1 - Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões constitucional.
>
> **1. Meta 1.1.1**
> Adicionalmente às metas estipuladas para o Estado do Rio de Janeiro estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), que inclui as modalidades criminosas de Letalidade Violenta (Homicídio Doloso, Latrocínio, Morte Decorrente de Intervenção Policial e Lesão Corporal Seguida de Morte), Roubo de Veículo e Roubo de Rua as quais possuem um gradiente de redução previsto para o ano de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior, na ordem de 5%, 8% e 9% respectivamente, reduzir, durante o período de Intervenção Federal, desconsiderando a segunda quinzena de fevereiro, o Roubo de Cargas e o Latrocínio em 10%."
>
> (GIFRJ, 2018)
>
> "**2. Descrição do indicador de desempenho**
> Comparar o valor acumulado de cada modalidade criminosa relacionada na Meta 1.1.1 no período da Intervenção Federal com o mesmo período do ano anterior, desconsiderando a 2a quinzena de fevereiro.
> As modalidades criminosas de Letalidade Violenta, Roubo de Veículo, Roubo de Rua, têm suas metas de redução estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), cujos gradientes de redução encontram-se publicados no DOERJ de 5 de janeiro de 2018 (1o semestre de 2018) e de 29 de junho de 2018, a saber: 5%, 8% e 9% respectivamente. Esses percentuais de redução serão aplicados aos valores acumulados de março a dezembro de 2017, para fins de comparação com o período da Intervenção Federal em 2018.
> As modalidades criminosas de Roubo de Carga e Latrocínio têm meta de redução de 10% para o período acumulado da Intervenção Federal em comparação com o mesmo período de 2017.
> A fonte dos dados oficiais das modalidades criminosas (índices de criminalidade) são os divulgados mensalmente pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), uma autarquia vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESEG). Os dados de cada mês são divulgados no 10o dia útil do mês subsequente, isto porque essas estatísticas são construídas a partir dos Registros de Ocorrência (RO) lavrados nas delegacias de PCERJ, além de informações complementares da PMERJ, e submetidas ao controle de qualidade realizado pela Corregedoria Interna da Polícia Civil (COINPOL)."
>
> (GIFRJ, 2018**)**

Da análise do referido documento, percebe-se que, na redação da meta 1.1.1, o Estado do Rio de Janeiro, através do seu Sistema Integrado de Metas (SIM) estabeleceu, para o ano de 2018, percentuais de redução a serem atingidos nas seguintes modalidades criminosas: Letalidade violenta, roubo de veículo, roubo de rua.

Além das metas aludidas, o GIFRJ fez incluir, ainda, em seu planejamento estratégico, outras duas modalidades criminosas a serem consideradas: a de roubo de carga e a de latrocínio, à medida que se constatou que o índice dessas ultimas eram mais elevados dos que as das três primeiras elencadas pelo SIM.

Dada a relevância do tema, o presente trabalho irá considerar a consecução da totalidade das metas estabelecidas pelo GIFRJ, como critério numérico, para comprovar se a Intervenção Federal no Rio de Janeiro atingiu o estado final desejado pelo Decreto 9288.

INDICADOR	FÓRMULA	META
Índice de redução de **Roubo de Rua**.	100 - (∑ Nº de Roubo de Rua dos meses de março a dezembro de 2018) / (∑ Nº de Roubo de Rua dos meses de março a dezembro de 2017) x 100	**5%**
Índice de redução de **Roubo de Veículo.**	100 - (∑ Nº de Roubo de Veículo dos meses de março a dezembro de 2018) / (∑ Nº de Roubo de Veículo dos meses de março a dezembro de 2017) x 100	**8%**
Índice de redução de **Letalidade Violenta**.	100 - (∑ Nº de Letalidade Violenta dos meses de março a dezembro de 2018) / (∑ Nº de Letalidade Violenta dos meses de março a dezembro de 2017) x 100	**9%**
Índice de redução de **Roubo de Carga.**	100 - (∑ Nº de Roubo de Carga dos meses de março a dezembro de 2018) / (∑ Nº de Roubo de Carga dos meses de março a dezembro de 2017) x 100	**10%**
Índice de redução de **Latrocínio**.	100 - (∑ Nº de Latrocínio dos meses de março a dezembro de 2018) / (∑ Nº de Latrocínio dos meses de março a dezembro de 2017) x 100	**10%**

Tabela 06: Fórmula do indicador de desempenho
Fonte: GIFRJ, 2018

Assim, a partir da consecução ou não das metas acima apresentadas, este estudo afirmou que o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública foi alcançado.

4.3 COMPARAÇÃO 2017 - 2018

A Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro teve início em 16 de fevereiro de 2018 e perdurou até 31 de dezembro do mesmo ano.

Desta maneira, o esperado seria comparar os resultados dos cinco indicadores apresentados pela Tabela, no intervalo de tempo compreendido entre 16 de fevereiro e 31 de dezembro de 2018 e do mesmo período no ano de 2017, verificando se houve alta ou queda nos índices e, em caso de queda, se ela atingiu a meta estabelecida.

No entanto, observa-se da segunda citação do item anterior (item 4.2), que a descrição do indicador de desempenho nos apresenta a informação de que o GIFRJ desconsiderou a 2ª quinzena de fevereiro para fins de comparação entre os anos. Melhor dizendo, para a verificação da consecução da Meta 1.1.1 do OE/1, os meses de fevereiro de ambos os anos não fizeram parte do intervalo comparado.

Para definir o intervalo de comparação, considerou-se que segundo o ISP, 2019, "(…) ***de janeiro a março de 2017 houve paralisação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, fato que causou elevado nível de subnotificação de delitos nesse período."***

Em razão da greve, o GIFRJ desconsiderou os meses de janeiro e fevereiro em sua metodologia de comparação, contudo, este estudo entendeu que os meses de janeiro, fevereiro e março deveriam ser retirados do intervalo de comparação, a fim de se obter maior confiabilidade nos resultados.

Desse modo, a redução dos Índices de Criminalidade será verificada a partir dos resultados aferidos no lapso de tempo compreendido entre os dias primeiro de abril e trinta e um de dezembro, dos anos de 2017 e 2018, e confrontados com as metas estabelecidas pela tabela 06.

4.3.1 **Roubo de rua**

Indicador Roubo de Rua - corresponde à soma dos casos de roubo a transeunte, roubo de aparelho celular e roubo em coletivo **(ISP, 2019).**

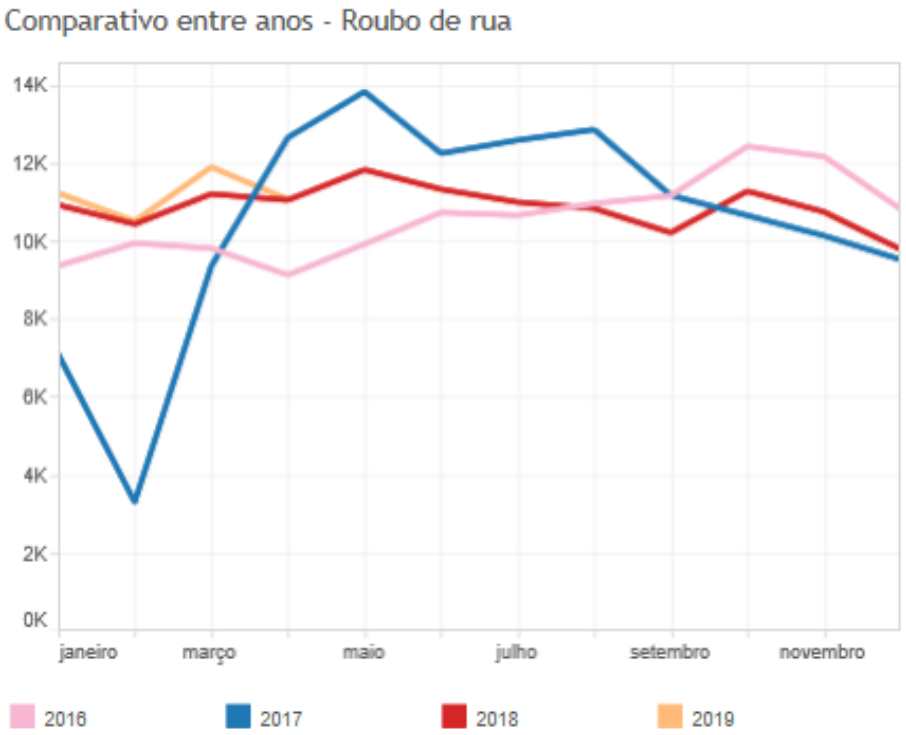

Figura 05: Roubo de Rua
Fonte: ISP, 2019

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	11.049	11.829	11.328	10.996	10.831	10.213	11.278	10.747	9.786	98.057
2017	12.654	13.833	12.249	12.587	12.860	11.171	10.887	10.135	9.522	105.898
Diferença	-1.605	-2.004	-921	-1.591	-2.029	-958	391	612	264	**-7.841**

Tabela 07: Roubo de Rua
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 07 demonstra que, no indicador roubo de rua, houve uma redução percentual de **7%** em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.3.2 **Roubo de veiculo**

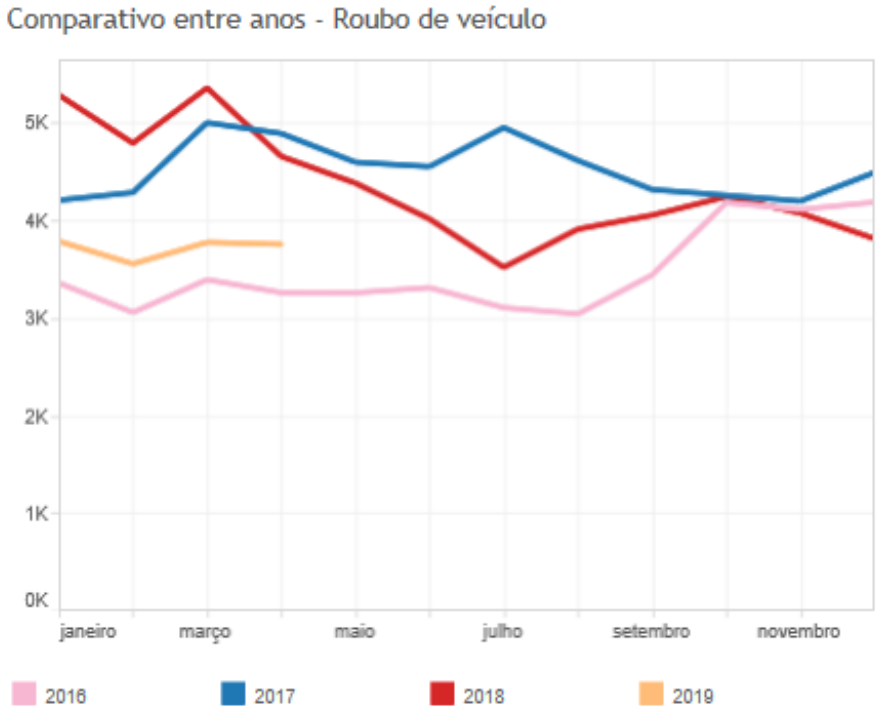

Figura 06: Roubo de Veículo
Fonte: ISP, 2019

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	4.656	4.328	4.014	3.518	3.910	4.053	4.242	4.074	3.812	36.661
2017	4.891	4.596	4.551	4.951	4.613	4.316	4.197	4.491	4.491	40.872
Diferença	-235	-268	-537	-1.433	-703	-263	+45	-417	-679	**-4.211**

Tabela 08: Roubo de Veículo
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 08 demonstra que, no indicador roubo de veículo, houve uma redução percentual de **10%** em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.3.3 **Letalidade violenta**

Indicador Letalidade Violenta - corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, roubo seguido de morte, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e morte por intervenção de agente do Estado.

Importante registrar que inobstante apresentar pequena queda em relação a 2017, influenciada pela redução de 7% no número de homicídios dolosos, as mortes por intervenção de agente do Estado atingiram o patamar mais alto da série histórica, representando 23% do indicador de Letalidade Violenta em 2018. **(ISP, 2019)**

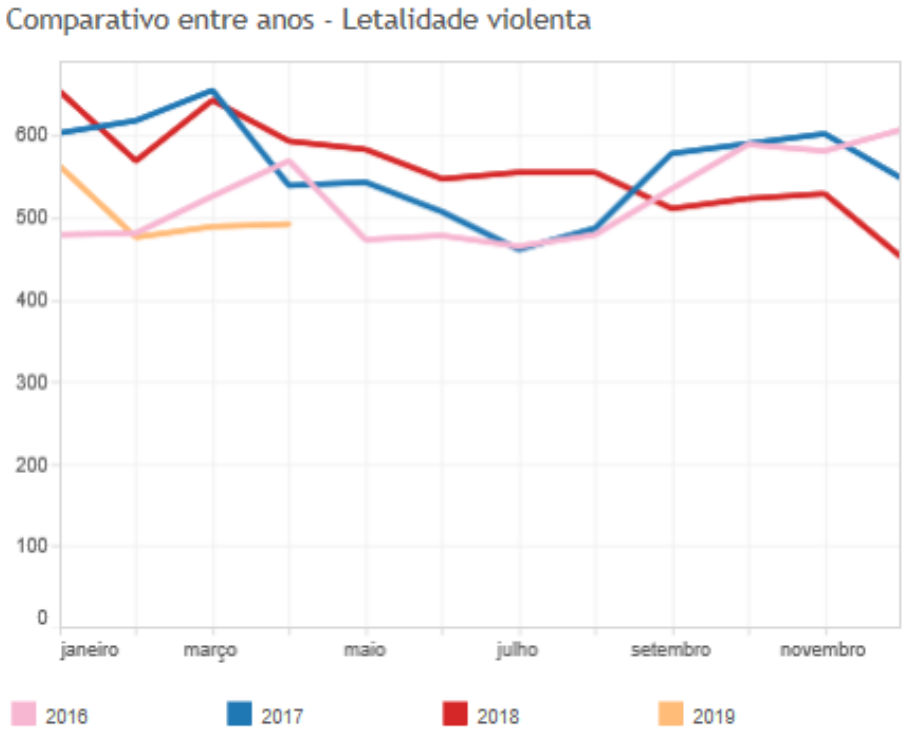

Figura 07: Letalidade Violenta
Fonte: ISP, 2019

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	593	583	547	555	555	511	523	529	452	4.848
2017	539	543	507	461	487	578	608	602	548	4.873
Diferença	+54	+40	+40	+94	+68	-67	-85	-73	-96	**-25**

Tabela 09: Letalidade Violenta
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 09 demonstra que, no indicador letalidade violenta, houve uma redução percentual não significativa de **0,5%** em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.3.4 **Roubo de carga**

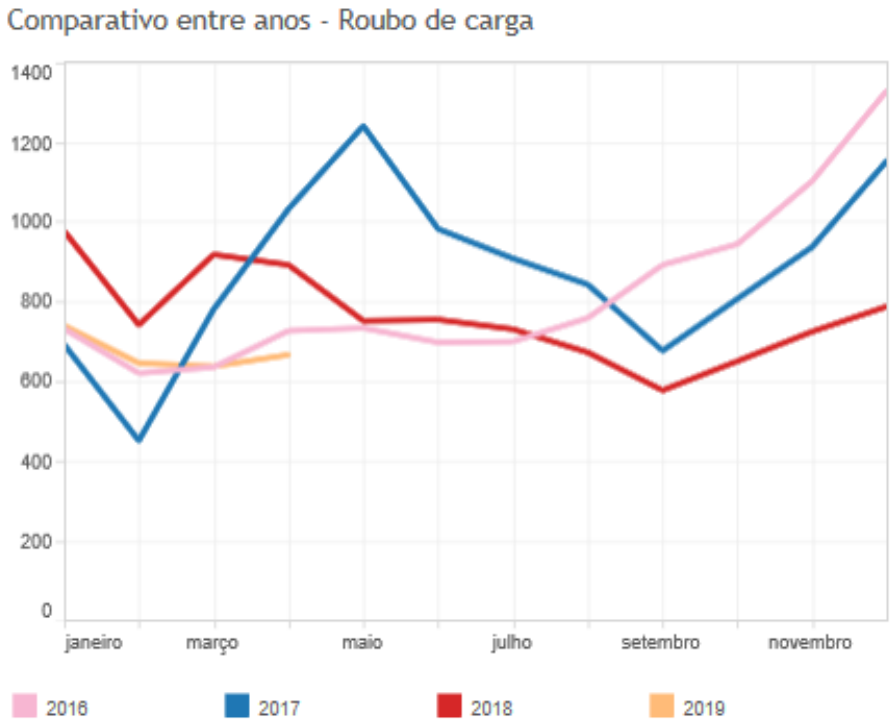

Figura 08: Roubo de Carga
Fonte: ISP, 2019

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	892	752	755	731	673	578	651	725	788	6.545
2017	1.032	1.240	982	908	843	677	901	937	1.153	8.673
Diferença	-140	-488	-277	-177	-170	-99	-250	-212	-365	**-2.128**

Tabela 10: Roubo de Carga
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 10 demonstra que, no indicador roubo de carga, houve uma redução percentual de **25%** em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.3.5 **Latrocínio**

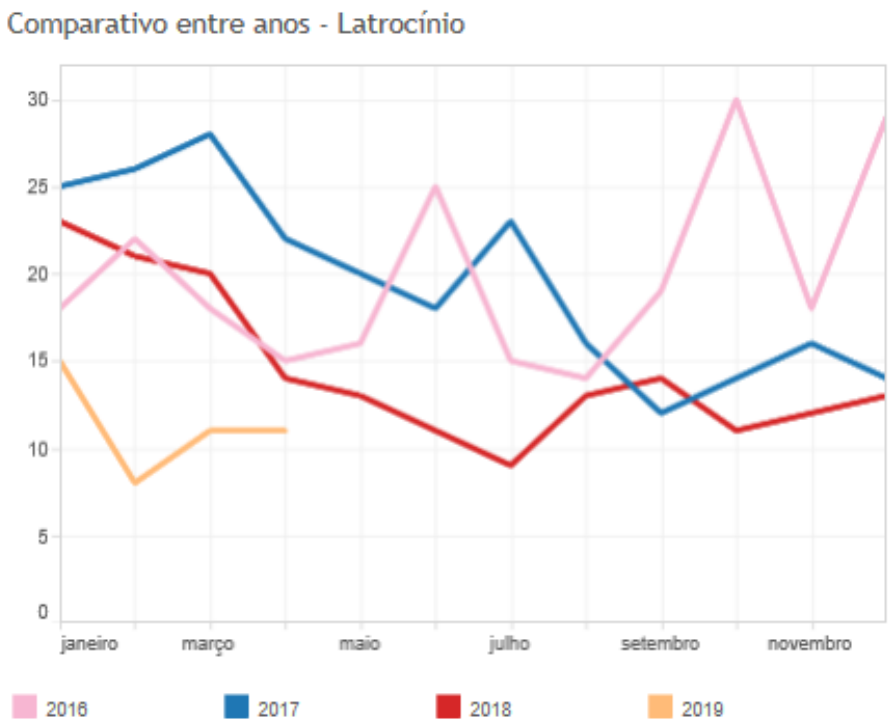

Figura 09: Latrocínio
Fonte: ISP, 2019

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	14	13	11	9	13	14	11	12	13	110
2017	22	20	18	23	16	12	17	16	14	158
Diferença	-6	-7	-7	-14	-3	+2	-6	-4	-1	**-48**

Tabela 11: Latrocínio
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 11 demonstra que, no indicador roubo de rua, houve uma redução percentual de **30%** em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.4 RESUMO DOS RESULTADOS

Indicador	2017	2018	Diferença	Meta
Roubo de Rua	105.898	98.057	**7%**	5%
Roubo de Veiculo	40.872	36.661	**10%**	8%
Letalidade violenta	4.873	4.848	**0,5%**	9%
Roubo de Carga	8.673	6.545	**25%**	10%
Latrocínio	158	110	**30%**	10%

Tabela 12: Resumo dos resultados dos indicadores de desempenho
Fonte: ISP, 2019

A análise comparativa apresentada pela tabela 12 demonstra que, exceto no indicador Letalidade violenta, todas as metas foram atingidas e superadas em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.5 CONCLUSÃO PARCIAL

Após analisar os cinco indicadores selecionados - roubo de veículo, roubo de rua, roubo de carga e latrocínio e letalidade violenta - conclui-se parcialmente que houve redução significativa em quase todos os indicadores analisados, exceto no indicador letalidade violenta.

5 **CONCLUSÃO**

O presente trabalho abordou a Intervenção Federal, decretada em 16 de fevereiro de 2018, pelo Presidente da República, na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e teve como propósito verificar se atingido foi o objetivo político de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

Durante o estudo, verificou-se que a decretação da Intervenção ocorreu de forma inesperada e imediatamente após aos episódios de violência transcorridos no carnaval carioca. O referido Decreto nomeou para o cargo de Interventor Federal o General Braga Netto, Comandante Militar do Leste, que, então, passou a acumular as duas funções.

Em razão da enorme gama de atribuições do Interventor Federal, o Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro (GIFRJ) foi criado para ser o órgão de planejamento e coordenação das ações.

O GIFRJ, devido ao ineditismo da aplicação do instrumento de Intervenção e de sua súbita decretação, elaborou o Plano Estratégico da Intervenção Federal para estruturar as ações a serem realizadas.

De modo geral, o plano buscou atingir o objetivo político estipulado no Decreto 9.288, através do estabelecimento de ações “emergenciais”, com foco no curto prazo, e “ações estruturantes”, com foco no médio e longo prazo.

O Plano Estratégico confeccionado pelo GIF possuía seis objetivos estratégicos, sendo que para cada objetivo foram elaboradas várias estratégias e metas, a fim de garantir a sua consecução.

Da análise do Plano Estratégico, verificou-se que a meta 1.1.1 do OE/01 era a que melhor traduzia a consecução do objetivo político de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública. Verificou-se, ainda, que as demais metas e objetivos estavam mais vocacionados para a melhoria de processos, integração e coordenação do emprego e recuperação da capacidade operativa do OSP.

Desta forma, baseado no pressuposto anteriormente mencionado, este estudo buscou comprovar a seguinte hipótese: a meta 1.1.1 do OE/01 (Diminuir gradualmente os índices de criminalidade) foi atingida ao final da Intervenção Federal.

A fim de comprovar a hipótese, este estudo analisou os fatores que levaram a decretação da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, a existência de grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio

de Janeiro e o Plano Estratégico da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, este trabalho comparou os resultados dos cinco principais indicadores criminais do ano de 2018 com os do ano de 2017, no período compreendido entre 01 abril a 31 de dezembro.

Com relação aos fatores que levaram da Intervenção Federal verificou-se o que se segue:

- A situação econômica do Estado, fruto da conjunção da política de isenção de impostos com a perda dos *royalties* e a ineficiência administrativa do governo estadual, comprometeu a situação financeira do Estado e reduziu a capacidade de operação dos Órgãos de Segurança Pública, permitindo o aumento das ações do crime.

- A precária situação política do Estado, afetada principalmente pela crise financeira e pela prisão, por crime de corrupção, de Sérgio Cabral, antigo Governador do Estado.

- A grande visibilidade do Estado fez com que os problemas que ocorreram no Rio de Janeiro repercutissem fortemente nos níveis nacional e internacional, maximizando as situações ocorridas. Melhor dizendo, a ressonância de um assalto ou assassinato na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro é exponencialmente maior que nos demais Estados e chega a impactar o Governo Federal.

Com relação a possibilidade da decretação da Intervenção Federal ter sido uma manobra política do Presidente da República Michel Temer para reverter o momento político negativo vivido por ele, fruto de denúncias de crime de corrupção e da incapacidade de aprovar a reforma da previdência, corroborado pelo fato de a época existirem outros Estados (Rio Grande do Norte, Pará, Ceará e outros), cujos indicadores de violência eram piores que os do Rio de Janeiro, e que, no entanto, não foram alvos de uma Intervenção por parte da União, os dados analisados não permitiram conclusões que viessem a embasar tal tese.

Com efeito, não há como comprovar se o decreto de Intervenção Federal foi uma Estratégia Política.

Ademais desta impossibilidade, o fato é que o Presidente da República é a autoridade competente para decretar o ato de Intervenção Federal, a partir da análise discricionária da situação, conforme o ordenamento jurídico em vigor.

Ainda nesse sentido, a Constituição determina que após a decretação da Intervenção Federal, o Congresso Nacional tem a tarefa de realizar o controle politico do ato presidencial, aprovando-o ou rejeitando-o. Ou seja, caso o Congresso observasse alguma impropriedade ou vício no ato do Presidente, ele teria possibilidade de impedir a Intervenção, retornando a situação do ente federal ao estágio anterior.

No caso concreto, o Congresso Nacional aprovou o ato Presidencial.

Dessa forma, tem-se que, de fato, a Intervenção Federal foi decretada e ratificada pelas autoridades competentes e, assim sendo, este estudo entendeu que houve o grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro e que a missão da Intervenção era a de pôr termo a ele.

A consecução da meta 1.1.1 do OE/01 foi o instrumento utilizado para verificar se a determinação Presidencial de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública do Estado do Rio de Janeiro foi cumprida. Para isso, analisou-se os seguintes indicadores: roubo de rua, roubo de veículos, letalidade violenta, roubo de carga e latrocínio.

Entretanto, após a análise de documentos do Instituto de Segurança Pública, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar o período temporal de comparação dos indicadores, uma vez que “de janeiro a março de 2017 houve paralisação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, fato que causou elevado nível de subnotificação de delitos nesse período.” (ISP, 2019).

Dessa forma, visando a eliminar o erro de avaliação gerado pelo fator subnotificação, considerou-se para fins comparação o período de 01 de abril a 31 de dezembro.

Após analisar os resultados dos indicadores elencados pela meta 1.1.1 do OE/01, constata-se, conforme demonstrado na tabela abaixo, que todas as metas estabelecidas no Plano Estratégico do GIFRJ foram atingidas e superadas, exceção feita ao indicador Letalidade violenta. Tal fato indica que a hipótese deste estudo foi comprovada.

Indicador	2017	2018	Diferença	Meta
Roubo de Rua	105.898	98.057	**7%**	5%
Roubo de Veiculo	40.872	36.661	**10%**	8%
Letalidade violenta	4.873	4.848	**0,5%**	9%
Roubo de Carga	8.673	6.545	**25%**	10%
Latrocínio	158	110	**30%**	10%

Tabela Nr 12

Destarte, tendo sido demonstrado a redução significativa em quase totalidade dos indicadores de violência estabelecidos pelo Plano Estratégico do GIFRJ, este estudo conclui que o objetivo da Intervenção Federal, de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, foi alcançado.

REFERÊNCIAS

_____ Blog da Revista da Semana, **Intervenção no Rio é jogada política de Temer**, mas indica fracasso do governo, publicado em 25/02/2018, 06h28, disponível em http://revistadasemana.com/v3/2018/02/25/intervencao-no-rio-e-jogada-politica-de-temer-mas-indica-fracasso-do-governo/, acessado em 29 de maio de 2019.

_____ Carta Capital, **Entenda a crise e as razões da revolta de servidores no Rio de Janeiro de 21 de novembro de 2016**, acessado em 30 maio de 2019, publicado em 21/11/2016, disponível em https://www.cartacapital.com.br/politica/entenda-a-crise-e-a-revolta-dos-servidores-no-rio-de-janeiro, acessado em 29 de maio de 2019.

_____ Esquerda online, **O que explica a intervenção federal no Rio de Janeiro**, publicado em 17/02/2018, disponível em https://esquerdaonline.com.br/2018/02/17/o-que-explica-a-intervencao-federal-no-rio-de-janeiro, acessado em 29 maio de 2019.

_____ Folha de São Paulo, **Intervenção no Rio é jogo de xadrez de Temer**, publicado em 16/02/2018, 13h25, disponível https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/intervencao-no-rio-e-jogo-dexadrez-de-temer-afirma-especialista.shtml, acessado em 02 junho de 2019.

_____ Gabinete de Intervenção Federal, **Detalhamento da Meta 1.1.1 do OE/01 – Diminuir os Índices de Criminalidade**, Apêndice II ao Anexo do Ofício Resposta ao Ofício de Requisição 05/2018/TCU/SecexDefesa, de 16/10/2018.

_____ Gabinete de Intervenção Federal, **Plano Estratégico da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**, 2ª Edição/2018, de 11 de outubro de 2018.

_____ G1 Brasília, **Janot denuncia Temer, Joesley e mais 7 ao STF; presidente é acusado de organização criminosa e obstrução de Justiça**, publicado em 14/09/2017, 17h37, disponível em https://g1.globo.com/politica/noticia/janot-denuncia-temer-joesley-e-mais-7-ao-stf-por-obstrucao-e-organizacao-criminosa.ghtml, acessado em 29 maio de 2019.

_____ G1 Rio, **Em estado de calamidade, RJ entrará em 2017 com rombo de R$ 17 bilhões**, publicado em 11/11/2016 14h30, disponível em http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/11/em-estado-de-calamidade-rj-entrara-em-2017-com-rombo-de-r-17-milhoes.html, acessado em 31 maio de 2019

_____ G1 Rio, **Sem salários, PMs do RJ não têm dinheiro para ir a batalhão**, publicado em 14/01/2017 14h30, disponível em http://www. g1.globo.com , acessado em 30 maio de 2019.

_____ HELLER, Hermann. **¿Ha procedido o Reich constitucionalmente?**: 1932, p. 8. Apud, VITA, Leticia, op. cit., 2015.

_____.Instituto de Segurança Pública, Governo do Estado do Rio de Janeiro, **Segurança Pública em Números, evolução dos principais indicadores de criminalidade e a atividade policial no Rio de Janeiro 2003 a 2018**, disponível em http://www.ispdados.rj.gov.br, acessado em 21 maio de 2019.

_____InfoMoney, **As cidades mais pacíficas e mais violentas do Brasil em 2017**, disponível em https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/turismo/noticia/6610365/cidades-mais-pacificas-mais-violentas-brasil-2017, acessado em 30 maio de 2019.

_____. iG São Paulo, **Intervenção no Rio gasta R$ 1,2 bilhão com poucos resultados**, de 14 de fevereiro de 2019, disponível em https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2019-02-14/intervencao-federal-estudo.html, acessado em 22 maio de 2019.

_____ Jusbrasil, **Intervenção Federal e Repartição de Competências**, disponível em https://julianacalmonvasconcelos.jusbrasil.com.br/, acessado em 30 de maio de 2019.

_____ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet, **Curso de Direito Constitucional**, São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. O Estado de São Paulo, **Resultados da Intervenção de 31 de dezembro de 2018**, disponível em https://opiniao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes, acessado em 22 maio de 2019.

_____. O Globo, **Carnaval do Rio é marcado por um arrastão de violência**, publicado em 13/02/2018, 04h30, disponível em https://oglobo.globo.com/rio/carnaval-no-rio-marcado-por-um-arrastao-de-violencia-22392812, acessado em 29 maio de 2019.

_____ SILVA, Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 3 ed. Rio de Janeiro. Forense, 1967. Apud LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo.

_____.Tribunal de Contas da União, **Acórdão 2358/2018, TCU – Plenário**, disponível em http://www.portal.tcu.gov.br, acessado em 21 maio de 2019.

_____ Veja, **Entenda como será a tramitação da denúncia de Janot contra Temer**, publicado em 26/06/2017 as 22:47, disponível em https://veja.abril.com.br/brasil/entenda-como-sera-a-tramitacao-da-denuncia-de-janot-contra-temer/, acessado em 22 maio de 2019.

_____ VICTOR, Ítalo José Gomes, **Controle Jurisdicional do Grave Comprometimento da Ordem Pública**, Salvador 2018.